

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00018/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00018/2021**  
 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00018/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONDA GEM A PERCUSSÃO (SPT) ENSAIOS DE SOLO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR - R\$ 15.080,00 -**

Cabaceiras - PB, 12 de Novembro de 2021 -

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
 Prefeito Constitucional
**Publicado por:**
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador: 8A35D8A4**
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**00001/2021**
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**00001/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Adesão a Registro de Preços nº 00001/2021**, que objetiva: **ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2021 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **FIORI VEICULO S.A - R\$ 75.200,00 -**

Cabaceiras - PB, 20 de Dezembro de 2021 -

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
 Prefeito Constitucional
**Publicado por:**
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador: 8DF48375**
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONDA GEM A PERCUSSÃO (SPT) ENSAIOS DE SOLO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 00018/2021**. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cabaceiras Unidade Orçamentária: 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Programa de Trabalho: 15 122 1003 2035 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 11/01/2022. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 09001/2021 - 12.11.21 - ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR - R\$ 15.080,00.

**Publicado por:**
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador: 7D7C0885**
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2021 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Adesão a Registro de Preços nº 00001/2021 - Ata de Registro de Preços nº 00014/2021 - 001**, decorrente do processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº**

**00014/2021**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS Unidade Orçamentária: 12 361 1006 1003 – Aquisição de Veículos para Educação Unidade Orçamentária: 12 365 1006 2012 – Desenvolver as Atividades de Educação Infantil FUNDEB – Próprios Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até **19/01/2022**. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 09101/2021 - 20.12.21 - **FIORI VEICULO S.A** - R\$ 75.200,00.

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**29CB475E

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 715-2021

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de CONCEIÇÃO, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/12/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2022, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Conceição/PB, 20 de dezembro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**E4CC21B4

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 717/2021

“ Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025. ”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/12/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio **2022-2025**, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I - Anexo I – Despesas por Função;
- II - Anexo II – Despesas por Subfunção;
- III - Anexo III – Despesas Segundo as Fontes de Recursos;
- IV - Anexo IV – Despesas por Função e Subfunção Segundo a Categoria Econômica;
- V – Despesas por Programas Segundo a Categoria Econômica;
- VI – Despesas por Função e Subfunção Segundo as Fontes de Recursos;
- VII – Despesas por Programas Segundo as Fontes de Recursos;
- VIII – Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos;
- IX – Totais por Eixos Estratégicos;
- X – Quantitativo de Programas e Ações por Órgão;
- XI – Totais por Tipo de Programa;
- XII – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão
- XII A – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos
- XIII – Quadro de Detalhamento da Receita Prevista – Q.D.R

Art. 2º O Plano Plurianual **2022-2025** organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programas Especiais: pela manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

b) Programa Finalísticos: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

c) Programa de Apoio Administrativo: pela agregação de elementos de despesa, por se tratar de natureza eminentemente orçamentária.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, de forma orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

#### CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

##### Seção I Aspectos Gerais

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de programas.

##### Seção II Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 6º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até a data de entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual dos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

- I – inclusão de programa;  
II – alteração ou exclusão de programa;

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – alterar o órgão responsável por programas e ações;  
II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;  
III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;  
IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

### Seção III Da Participação Social

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

- I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;  
II – anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em função dos valores das ações aprovadas pela Câmara Municipal;

Conceição-PB, em 20 de dezembro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**E62BD003

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 14:30 horas do dia 06 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Conclusão de quadra poliesportiva coberta. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.  
Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 20 de Dezembro de 2021

**THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Clara Barros de Farias Garcia  
**Código Identificador:**B8A7FAB0

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2021

**Dispensa Por Valor Nº 012/2021. Contratante:** Prefeitura de Livramento-PB. **Contratado:** VLS Locações e Serviços Eireli, CNPJ: 07.105.616/0001-76. **Valor total contratado:** R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) por cada viagem, perfazendo o valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). **Objeto:** Prestar serviços no transporte de 10 (dez) viagens dos resíduos sólidos residenciais e comerciais (sendo uma viagem por semana, para o aterro sanitário ecosolo gestão ambiental, localizado à PB-138, 1661, Zona Rural, Campina Grande-PB, distante 163km, só de ida da cidade de Livramento-PB), com um caminhão com carroceria tipo roll on roll off, com capacidade para 40M³, que são coletados diariamente nesta cidade, ainda deverá disponibilizar um equipamento extra (roll on roll off) para ficar estacionado em local indicado pela Secretaria de Serviços Urbanos de Livramento-PB, sendo carregado e descarregado por conta da contratada. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e legislação pertinente. **Fonte de recurso:** Próprios do Município de Livramento/PB (Ordinários). **Dotação:** 02.070 - Secretaria de Serviços Urbanos, conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** Até 30/06/2022. **Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Gianni de Melo Macedo (pela contratada). Livramento-PB, 18 de dezembro de 2021.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0EDE7296

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021  
OBJETIVO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de assessoria, marketing, publicidade, propaganda e mídias sociais para a Prefeitura Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.

Fica marcada a segunda sessão para o dia 23/12/2021, às 08:30hs. (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel: Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos

portais:[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao)  
oou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail:  
licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 20 de dezembro de 2021.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
Presidente Da CPL/PMP

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**1COED759

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº342/2021  
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇONº013/2021  
OBJETO:CONTRATAÇÃO DEEMPRESAPARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICASURBANAS NO  
MUNICÍPIO DE PATOS-PB, REFERENTE AO CONTRATO DE  
REPASSE 1034819-31.

ABERTURA: 22/12/2021, às 08:30hs. (Horário local).  
VALOR ESTIMADO:R\$289.522,63(duzentos e oitenta e nove mil  
quinhentos e vinte e dois reais sessenta e três centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na Sala  
da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal  
Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega,  
S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12  
horas, ou peloTel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-  
mail:licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos  
portais:[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao)  
oou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail:  
licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 20 de dezembro de 2021.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMP

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**FB0D4449

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2021  
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇONº 014/2021  
OBJETO:CONTRATAÇÃO DEEMPRESAPARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICASURBANAS NO  
MUNICÍPIO DE PATOS-PB, REFERENTE AO CONTRATO DE  
REPASSE 1030040-69.

ABERTURA: 22/12/2021, às 12:30hs. (Horário local).

VALOR ESTIMADO:R\$756.055,61(setecentos e cinquenta e seis mil  
cinquenta e cinco reais sessenta e um centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na Sala  
da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal  
Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega,  
S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12  
horas, ou peloTel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-  
mail:licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos  
portais:[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao)  
oou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail:  
licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 20 de dezembro de 2021.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
Presidente Da CPL/PMP

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**E666490D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA 006/2021  
CREDENCIAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 215/2021

OBJETO:DO OBJETO:CREDENCIAMENTO DEPESSOA  
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS  
MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  
PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE  
ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE  
SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

CREDENCIADA:

- DRA CAROLINE CESAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº  
44.017.104/0001-84

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de  
valores, mas para seleção de profissionais. Não existindo competição  
entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos  
termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93.

Cumprido salientar que o presente credenciamento continua aberto para  
o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, ENCAMINHO para Secretaria Demandante para  
posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 20 de dezembro de 2021.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMP

**JARLANNE FERREIRA DINIZ**  
Membro da CPL/PMP

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
Membro da CPL/PMP

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**B0FC4C63

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 006/2021  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 215/2021

OBJETO:DO OBJETO:CREDENCIAMENTO DEPESSOA  
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS  
MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  
PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE  
ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE  
SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

CREDENCIADOS:

-

DRA CAROLINE CESAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.017.104/0001-84

VIGÊNCIA: Até o término da quantidade adquirida.

RATIFICAO processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 20 de dezembro de 2021.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

**Código Identificador:**8C2D3133

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 56/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF): 08.922.718/0001-47 e SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO - ME, CNPJ: 05.061.156/0001-04.**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 56/2021, para acrescentar o importe de 25% no valor contratado, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 33.046,00 (Trinta e Três Mil e Quarenta e Seis Reais),.**

**Parágrafo Terceiro** – A **Clausula Terceira** do contrato originário de nº 56/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 165.233,50 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, conforme descrição dos itens vencidos individualmente por cada licitante no documentos vencedores que é parte integrante deste contrato.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 56/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 17 de dezembro de 2021, Umberto Jefferson de Moraes Lima, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**A40E65CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 117/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **19.463.977/0001-73**, com sede na Rua **MARECHAL DEODORO**, n.º 50, Planalto, São José do Egito – PE, CEP:56.700-000, através do seu representante legal o Sr. **CARLOS WILSON LOPES BARBOSA**, CPF: 074.447.934-76 e RG: 6430142 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de São José do Egito - PE, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço e acréscimo de quantidade, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**Cláusula Primeira** – Do Objeto - O presente Termo de apostilamento tem como objeto o realinhamento de preços de produtos licitados devido ao aumento do custo de compra no mercado ocasionado pela Pandemia.

**Cláusula Segunda** – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	VALOR COMPRA ANTES DA LICITAÇÃO (NF)	DE VALOR VENCEDOR	VALOR COMPRA ATUAL (NF)	DE VALOR REALINHADO
AÇUCAR KG	R\$ 2,48	R\$ 2,78	R\$ 3,46	R\$ 3,87
BISCOITO MARIA	R\$ 2,59	R\$ 3,09	R\$ 3,10	R\$ 3,69
FLOCOS DE MILHO	R\$ 0,99	R\$ 1,14	R\$ 1,54	R\$ 1,77
LEITE EM PO 200G	R\$ 4,10	R\$ 4,79	R\$ 5,06	R\$ 5,91
MACARRÃO 500G	R\$ 1,89	R\$ 2,04	R\$ 2,77	R\$ 2,99
MARGARINA 500G	R\$ 3,55	R\$ 3,94	R\$ 5,03	R\$ 5,58

**Cláusula Terceira** – Do Fundamento Legal - O presente Termo apostilamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Quarta e Sexta do Contrato.

**Cláusula Quarta** – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**Cláusula Quinta** – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas nos Contratos nº 117/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

SÃO MAMEDE - PB, 20 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Mamede

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 19.463.977/0001-73  
Contratado

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**4D458689

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 57.900,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 14.460,00; PHELPE E VASCONCELOS INFORMATICA EIRELI - R\$ 131.371,00.

Serra Redonda - PB, 14 de Dezembro de 2021

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:**7514F5B3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TP 0003**

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 494.511,92. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Dezembro de 2021

**THAMYSE MARTINS SOARES**

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 494.511,92.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Dezembro de 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Chs Construcao e Servicos Ltda - CNPJ 07.638.122/0001-57. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Dezembro de 2021

**THAMYSE MARTINS SOARES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**49B849AB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2021**

Nº do Contrato 00136/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado N&G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Nº do Aditivo 01. Objeto do aditivo O ACRÉSCIMO de 24,88% do valor do contrato. Data da Assinatura do aditivo 16/12/2021.

Alhandra - PB, 16 de dezembro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**5314765F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 00030/2021**

Nº do Contrato 00075/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado SAUDE MEDICA COMERCIO LTDA Nº do Aditivo 01. Objeto do aditivo A prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2021. Data da Assinatura do aditivo 28/10/2021.

Alhandra - PB, 28 de outubro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**333820C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021**

Nº do Contrato 00079/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL. Nº do Aditivo 01. Objeto do aditivo A prorrogação da vigência do Contrato até 01/08/2021. Data Assinatura 20/12/2021

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**AAF7DA2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021**

Nº do Contrato 00079/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL. Nº do Aditivo 02. Objeto do aditivo O ACRÉSCIMO de R\$ 159.353,93 do valor do contrato Data da assinatura 20/12/2021

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**5BDFA6C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021**

Nº do Contrato 00101/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Nº do Aditivo 01. Objeto do aditivo A prorrogação da vigência do Contrato até 01/06/2022. Data da Assinatura 17/12/2021

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**8BE5D6FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 059/2021 ALHANDRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os feriados de 25 de dezembro do corrente ano e 01 de janeiro de 2022, onde se comemoram as festividades de Nata e Ano Novo;

Considerando que estes pontos facultativos estão sendo decretados em consonância com o Governo Estadual, conforme Portaria n.º 498/2021, publicada no Diário Oficial do Estado-PB, em 16/12/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro do ano de 2021.

**Parágrafo Único.** as repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos considerados de natureza essencial, executados por servidores que desempenham suas atividades em serviços de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, de limpeza pública e outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**49D38A03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 0114/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
7166	JOICE GOMES DE ALMEIDA DA CRUZ	0868/2021	01396/2021
0842	JOSELIA VIEIRA DE ARAÚJO NUNES	0908/2021	01447/2021
0842	JOSELIA VIEIRA DE ARAÚJO NUNES	0909/2021	01446/2021
7558	KELMA CRISTINA SOARES BRAGA	0429/2021	00755/2021
7192	LUCIANI LUCIA ALMEIDA DA SILVA	0430/2021	00769/2021
0362	MARIA DE FÁTIMA LIMA	0428/2021	00747/2021
0607	MARIA JOSÉ BERNARDO DO NASCIMENTO	0993/2021	01566/2021
0335	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	0880/2021	01403/2021
9322	NÁJILA BRANDÃO DA SILVA	0583/2021	01080/2021
7555	RIVALDA RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	0544/2021	01031/2021
0367	SONIELE DUTRA GONÇALVES	0881/2021	01404/2021
80352	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	0885/2021	01409/2021

Alhandra, em 17 de dezembro de 2021.

**SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**EC8A692F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 0115/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAMILA LUCENA DE FIGUEIREDO	ADMINISTRAÇÃO	AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES	17/11/2021 a 15/01/2022
EMANUELLA KELLE VERAS DE LIMA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	22/11/2021 a 19/02/2022
EVANILDO CORDEIRO DE LIMA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	19/11/2021 a 18/12/2021
IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	19/11/2021 a 18/03/2022
JAKELINE DOS SANTOS DE SOUZA	SAÚDE	AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES	26/11/2021 a 23/02/2022
JUCILENE CARVALHO SOUZA DE MEDEIROS	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	29/11/2021 a 27/01/2022
MARIA DA CONCEIÇÃO TARGINO LINDOLFO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	24/11/2021 a 21/02/2022
MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	02/12/2021 a 30/05/2022
MARIA DAS NEVES DA SILVA ALVINO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	18/11/2021 a 16/05/2022
MARIA MÁRCIA DA SILVA FERNANDES	SAÚDE	AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES	07/12/2021 a 06/03/2022
NAYLLA CADDIJA DE SOUZA FERNANDES	SAÚDE	AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES	23/11/2021 a 22/03/2022

Alhandra, em 17 de dezembro de 2021.

**SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO**  
Secretário de Administração



**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**0C59FC1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 0116/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Férias relativa ao mês de **Janeiro/2022**, abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA
7181	CRISTIANE MARINHO DA COSTA	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 17 de dezembro de 2021.

**SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**0D0D5F82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 117/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA
7146	CARLOS EDUARDO ACIOLY FONSECA	SAÚDE
7139	ANA CRISTINA DOS SANTOS	SAÚDE
0712	VERONICA FIRMINO RIBEIRO	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 17 de dezembro de 2021.

**SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**29AD8775

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0288 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 0288 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, A CRIAÇÃO DE FUNDO COM DOTAÇÕES PARA ESTE FIM, REVOGA OS DISPOSITIVOS LEGAIS CONTRADITÓRIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município.

**Art. 2º** - Ao CMDRS compete:

- I – Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;
- II – Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal;
- III – Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;
- IV – Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;
- V – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VI – Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;
- VII – Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;
- VIII – Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio à produção; ao fomento agropecuário; à regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a preservação / recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;
- IX – Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;
- X – Articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- XI – Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PAA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- XII – Articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;
- XIII – Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;
- XIV – Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;
- XV – Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;
- XVI – Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;
- XVII – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;
- XVIII – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;
- XIX – Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;



XX – Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;

XXI – Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;

XXII – Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

XXIII – Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;

XXIV – Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios pré-estabelecidos;

XXV – Receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos Apoiadores, para aprovação definitiva;

XXVI – Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;

XXVII – Assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;

XXVIII – Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;

XXIX – Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXX – Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;

XXXI – Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;

XXXII – Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;

XXXIII – Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;

XXXIV – Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;

XXXV – Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.

**Art. 3º** - Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorarem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de nº 105/2019 em seu art. 4º, resultando na composição descrita no artigo seguinte.

**Art. 4º** - Compõem o CMDRS do município de Barra de Santa Rosa/PB:

1 – Um representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura;

2 – Um representante do Poder Legislativo Municipal;

3 – Um representante da EMPAER/PB;

4 – Representante(s) de Entidades Públicas que atuem no Setor (Nota1: Somado as Instituições acima não devem exceder 1/3 da composição);

5 – Representante(s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor;

6 – Um representante de Instituições Religiosas;

7 – Representante(s) do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligados ao setor agrícola (*quantos haja em atuação no Município*);

8 – Representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres (*Nota2: Este devendo maioria qualificada*).

§ 1º – A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.

§ 2º - Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e por todos os presentes;

As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.

**Art. 5º** - Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembleia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).

Parágrafo único. Que preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

**Art. 6º** - Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo. Salvo o cargo de Presidente que o Vice-presidente eleito, assumirá automaticamente o cargo. Na ausência ou impedimento deste, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.

**Art. 7º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos. Após o 2º mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% dos membros da diretoria, não podendo, todavia, ocupar o mesmo cargo.

**Art. 8º** - O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

**Art. 9º** - O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de até 30 dias, após a nomeação dos/as Conselheiros/as.

**Art. 10** - O Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de Barra de Santa Rosa/PB, tem como Sede a Secretaria Municipal de Agricultura, onde se dará o arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**Art. 11** - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Agricultura.

**Art. 12** - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:

I - Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subsequente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;

II - Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de

empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;

III - Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;

IV - Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;

V - No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Custeio de despesas administrativas.

**Art. 13** - Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§1º - Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.

§2º - É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.

§3º - Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.

**Art. 14** - Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII - Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

VIII - Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

IX - Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;

X - Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;

XI - Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;

XII - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.

§1º - Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§2º - As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.

**Art. 15** - São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Construir e implementar o Plano Safra Municipal;

II - Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS;

III - Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;

IV - Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

V - Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

VI - Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;

VII - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VIII - Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;

IX - Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

X - Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.

**Art. 16** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

### CAPÍTULO III DISPOSITIVOS GERAIS

**Art. 17** - O foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Barra de Santa Rosa/PB é o da cidade de Cuité/PB.

**Art. 18** - Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos, especialmente a Lei Ordinária nº 015, de 01 de janeiro de 1998, Lei Complementar nº 002, de 25 de junho de 2012, Lei Complementar nº 003, de 10 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 004, de 27 de dezembro de 2013.

**Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 20 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andre Luiz Silva Batista  
**Código Identificador:**5EC5BA07

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0289 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### LEI Nº 0289 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a “Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulher” Órgão que ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Coordenadoria tem como finalidade: assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:

I - Desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa PB;

II - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III - promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (assentadas, rurais, ribeirinhas, cultura de sisal etc.), proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

IV - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V - Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;

VI - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo três entre federativos;

VII - implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII - opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;

IX - Coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de violência ou órgãos afins;

X - Participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional, Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;

XI - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

XII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

XIII - articular na perspectiva de redes, ONGs, movimentos sociais, fóruns de mulheres, subsídios para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando a elaboração e execução de políticas públicas que contemplem a equidade de gênero;

XIV - com base em dados de pesquisa, a partir das demandas postas por mulheres, principalmente as excluídas dos direitos mínimos, definir prioridades em relação a políticas específicas, referentemente à raça/etnia, a diferentes orientações e expressões sexuais, geracional, às artesãs, às pescadoras, e às agricultoras, para as mulheres que habitam em Barra de Santa Rosa;

XV - Assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;

**Art. 3º** - A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

**Art. 4º** - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com locação na Secretaria Municipal de Assistência social.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 20 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andre Luiz Silva Batista  
**Código Identificador:**6875F20C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0290 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 0290 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

FICAM REVISADOS OS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS DA LEI Nº 0274/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam modificados através de revisão os anexos de Metas Fiscais abaixo relacionados, constantes na Lei Municipal nº 0274/2021, de 22 de junho de 2021, bem como a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

**I – Anexo de Metas Fiscais para 2022:**

- Metas Anuais.
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e a Atuarial do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2022.

**II – Anexo de Riscos Fiscais.**

**Art. 2º** - Todos os demais dispositivos contidos na Lei nº 0274/2021, de 22 de junho de 2021 continuam inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 20 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andre Luiz Silva Batista  
**Código Identificador:**FBC4EE17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0291 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 0291 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BARRA DE SANTA ROSA, para o exercício econômico-financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta

**Lei, que estima a Receita em R\$ 63.509.000,00(Sessenta e Três Milhões, Quinhentos e Nove Mil Reais), e fixa a Despesa em igual.**

**Art. 2º - A Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>51.469.400,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	980.400,00	
Contribuições	1.418.000,00	
Receita Patrimonial	149.000,00	
Transferências Correntes	48.885.000,00	
Outras Receitas Correntes	37.000,00	
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>4.699.000,00</b>
Contribuições	4.699.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>12.213.000,00</b>
Transferências de Capital	12.213.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(4.872.400,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.872.400,00)	

**63.509.000,00**

**Art. 3º - A Despesa** será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

#### **DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>47.380.000,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.153.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.222.000,00		
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>15.900.000,00</b>
INVESTIMENTOS	15.350.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		229.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>63.509.000,00</b>

**Parágrafo Único -** Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

**I – O Orçamento Fiscal** em R\$ 43.610.000,00 (Quarenta e três milhões, seiscentos e dez mil, reais).

**II – No Orçamento de Seguridade Social** em R\$ 19.899.000,00 (Dezenove milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais).

#### **ORÇAMENTO FISCAL**

01 Legislativa 1.615.000,00  
 04 Administração 4.020.000,00  
 08 Assistência Social 102.000,00  
 10 Saúde 139.000,00  
 12 Educação 19.908.000,00  
 13 Cultura 231.000,00  
 15 Urbanismo 5.249.000,00  
 16 Habitação 126.000,00  
 17 Saneamento 3.351.000,00  
 20 Agricultura 5.303.000,00  
 24 Comunicações 190.000,00  
 25 Energia 544.000,00  
 26 Transporte 1.366.000,00  
 27 Desporto e Lazer 110.000,00  
 28 Encargos Especiais 1.127.000,00  
 99 Outros 229.000,00

**TOTAL 43.610.000,00**

#### **ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**

08 Assistência Social 1.313.000,00  
 09 Previdência Social 5.890.000,00  
 10 Saúde 12.438.000,00  
 12 Educação 258.000,00

**TOTAL 19.899.000,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA 63.509.000,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

#### **PODER LEGISLATIVO 1.615.000,00**

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SANTA ROSA 1.615.000,00

#### **PODER EXECUTIVO 55.860.000,00**

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO 475.000,00  
 2.02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.194.000,00  
 2.03.00 SEC. DE FINANÇAS 1.488.000,00  
 2.04.00 SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS 316.000,00  
 2.05.00 SEC. DE AGRICULTURA 8.381.000,00  
 2.06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 20.381.000,00  
 2.07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA 7.412.000,00  
 2.08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE 12.577.000,00  
 2.09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL 1.415.000,00  
 2.10.00 SEC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 146.000,00  
 2.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 75.000,00

#### **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 6.034.000,00**

FAPEN - FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO 6.034.000,00

**TOTAL 63.509.000,00**

**Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.**

**Art. 5º -** Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

**I -** Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

**II -** Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

**a)** atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Art. 6º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2022.**

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
 Barra de Santa Rosa, em 20 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Andre Luiz Silva Batista  
**Código Identificador: AA3C55D1**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 0292 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 0292 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA PARA O PERÍODO 2022/2025.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** para o quadriênio **2022/2025**, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** - O PPA **2022/2025** é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes e objetivos da administração pública municipal, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável e deverá ser observado com suas ações, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

**Art. 3º** - O PPA **2022/2025** reflete as políticas públicas e orienta a atuação Governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

**I** - Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas: expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

**II** - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção de atuação governamental.

**Art.4º** - Os Programas constantes no PPA estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

**Parágrafo Único.** As vinculações entre ações orçamentárias e objetivos do PPA constarão das leis orçamentárias anuais.

**Art. 5º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específica e submetidos ao Poder Legislativo.

**Art. 6º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Parágrafo Único.** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 7º** - As codificações de programas e ações previstas no PPA **2022/2025** serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nas Leis e Decretos que tratem de créditos adicionais, bem como nas revisões ou alterações do Plano Plurianual.

**Art. 8º** - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa - PB, 20 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andre Luiz Silva Batista  
**Código Identificador:**CCCC24E3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAR O PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**DV00016/2021**

Boa Vista - PB, 20 de Dezembro de 2021.  
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00016/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TABLET's PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ESUS TERRITÓRIO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de CONNECTA.COM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 20.515.502/0001-62 - Valor: R\$ 23.725,00

Publique-se e cumpra-se

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**2A0783D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE**  
**DISPENSA Nº DV00016/2021**

Boa Vista - PB, 20 de Dezembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00016/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TABLET's PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ESUS TERRITÓRIO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a CONNECTA.COM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 20.515.502/0001-62 - Valor: R\$ 23.725,00

Publique-se e cumpra-se

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**2CB1DB89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TABLET's PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ESUS TERRITÓRIO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Publique-se e cumpra-se

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kézia Silmara Costa Farias

**Código Identificador:**4C756F99**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PE 00051/2021 - SAN MARINO****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS sem uso. Ano/Modelo 2021/2022; Fabricação nacional; Capacidade mínima para 35 passageiros, incluindo banco do motorista e auxiliar; Motor movido a diesel com, no mínimo, 160 cavalos de potência; Sistema de embreagem pneumática; Câmbio manual com pelo menos 05 (seis) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica; Freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras; Corredor central; Saídas de emergência no teto, nas laterais; Poltrona pneumática ou hi. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00051/2021. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".. VIGÊNCIA: até 20/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00200/2021 - 20.12.21 - SAN MARINO ONIBUS LTDA - R\$ 573.000,00.

**Publicado por:**

Jeferson Douglas da Silva

**Código Identificador:**2632FD51**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Extrato de Adjudicação e Homologação

**LEILAO nº 001/2021**

**OBJETO:** A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

Após concluir todas as etapas, **HOMOLOGO**, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** os itens , em consequência, fica convocado os licitantes vencedores, com base no relatório apresentado pelo LEILOEIRO E COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os licitantes vencedores:

**ROBSON RÓGERIO SIMPLÍCIO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 559.962.214-20 – item 01: SUCATA – DIVERSAS CADEIRAS ESCOLARES E MATERIAIS FERROSOS (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais);

**ANTÔNIO BRAZ PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 058.225.094-36 – item 02: SUCATAS – CADEIRAS ESCOLARES, AR CONDICIONADO, PNEUS USADOS E OUTROS (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**ROBSON RÓGERIO SIMPLÍCIO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 559.962.214-20 – item 03: SUCATA – CARROÇÃO DE CARNE DE COR AMARELA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), pelo valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

**ROBSON RÓGERIO SIMPLÍCIO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 559.962.214-20 – item 04: SUCATA – TRATOR DE PNEUS VALMET, MODELO 88 DE COR AMARELA (SUCATA

SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), pelo valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

**ANTÔNIO BRAZ PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 058.225.094-36 – item 05: VEÍCULO – PEUGEOT BOXER DE COR BRANCA, PLACA JZW-2642, DIESEL, ANO 2004 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), pelo valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

**JOÃO DAVID SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 026.729.034-92 – item 06: VEÍCULO – FIAT PALIO FIRE DE COR BRANCA, PLACA QFA-2848, FLEX, ANO 2015 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

**G. C. DO AMARAL SERTANIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.581.899/0001-05 – item 07: SUCATA – VW/SAVEIRO DE COR BRANCA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**G. C. DO AMARAL SERTANIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.581.899/0001-05 – item 08: SUCATA – CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26280 DE COR BRANCA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), pelo valor de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais);

**JOELMA ARIMATERIA ROSA**, inscrita no CPF sob o nº 568.176.902-00 – item 09: VEÍCULO – CHEVROLET/S10 LTZ DE COR BRANCA, PLACA QFW-9244 FLEX, ANO/MODELO 2017/2018, CABINE DUPLA (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**JORGE GUEDES DE LIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 012.402.824-19 – item 10: VEÍCULO – CHEVROLET/SPIN MT LTZ DE COR BRANCA, PLACA QFE-2343, FLEX, ANO/MODELO 2017/2017 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), pelo valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Perfazendo o valor total de R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

Catingueira – PB, 06 de dezembro de 2021.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito de Catingueira/PB

**Publicado por:**

Ionara Félix Tavares

**Código Identificador:**DD7F1573**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de Reforma, melhorias e Ampliação da Escola Municipal Antônio Gomes de Carvalho no Município de Curral Velho /PB, conforme planilha orçamentaria; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 634.742,28 (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Curral Velho - PB, 20 de Dezembro de 2021

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Damião Allisson Cavalcante Diniz

**Código Identificador:**7836B11F**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DE Nº 110/2021  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00004/2021. OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de Reforma, melhorias e Ampliação da Escola Municipal Antônio Gomes de

Carvalho no Município de Curral Velho /PB, conforme planilha orçamentaria. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Jp Construcoes e Servicos Eireli - CNPJ 40.393.297/0001-17. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 20 de Dezembro de 2021

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**C92309AB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**AUTORIZO** o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo o objeto trata-se de indenização de despesas em favor terceiro de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

<b>Credor:</b>	MARIA MADALENA SOARES CARNEIRA
<b>CPF:</b>	646.097.154-49
<b>Objeto:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
<b>Referência:</b>	FEVEREIRO/2021
<b>Valor:</b>	R\$ 2.167,00 (dois mil, cento e sessenta e sete reais)

<b>Credor:</b>	GERALDO FERREIRA DA COSTA
<b>CPF:</b>	206.420.914-04
<b>Objeto:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
<b>Referência:</b>	FEVEREIRO/2021
<b>Valor:</b>	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

<b>Credor:</b>	ISABELLY ALBUQUERQUE DE CARVALHO
<b>CPF:</b>	028.832.474-94
<b>Objeto:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
<b>Referência:</b>	FEVEREIRO/2021
<b>Valor:</b>	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

<b>Credor:</b>	MARIA MARGARETE FONSECA
<b>CPF:</b>	225.922.964-68
<b>Objeto:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
<b>Referência:</b>	FEVEREIRO/2021
<b>Valor:</b>	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 13 de dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**93D720E6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 035/2021**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 035/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE JACARAÚ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 04G/2017, salvo as prerrogativas do Art. 21 §4º da lei 8666/93, bem como toda legislação correlata, que houve uma correção no texto dos itens 9.2.9 e 9.2.10, que **ONDE SE LÊ:** “9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.” , **LEIA-SE:** “9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.”. Entendemos que a correção não interfere a substancialidade o instrumento convocatório permanecendo a mesma data do certame.Maiores informações e cópia completa do EDITAL com as modificações realizadas pela Comissão de Licitação, se encontra na sala da CPL, localizado na Rua Augusto Luna, 45 – Centro - Jacaraú, no horário de expediente de 08h00min as 13h00min, ou pelo site: www.jacaraupb.gov.br.

Jacaraú 20 de dezembro de 2021.

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2B38934D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando



formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Aditivo Arla, para atender as necessidades da frota veicular (Pertencentes e/ou Locadas), a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 058/04; Decreto Municipal nº 049/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com). Edital: [www.jocaclaudio.pb.gov.br](http://www.jocaclaudio.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Joca Claudino - PB, 20 de Dezembro de 2021

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**5742FA44

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE JURUPIRANGA/PB-TERMO DE RATIFICAÇÃO-**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021-CHAMADA**  
**PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 008/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021.**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº**  
**008/2021.**

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 045/2021, Chamada Pública para Credenciamento nº 008/2021, realizada em 15 de Dezembro de 2021. O presente chamamento público tem como objeto o Credenciamento de empresas para realização de Procedimentos Dermatológicas, com Base na Tabela SUS, visando à formação de rede complementar de saúde para atender a população do Município de Jurupiranga/PB, na forma estabelecida pelo Edital e seus anexos. Este processo licitatório converge em favor da empresa: **CLINICA MEDICA DERMACARDIO LTDA**, inscrito no CNPJ sobre o nº 30.359.432/0001-54, com sede na Avenida Olimpio Gomes, nº 153, Sala 01, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58.500-970, neste ato representado por **Micheila Silvestre Henrique de Sena**, Brasileira, casada, Médica, residente e domiciliado na Rua Irmã Elvira Malagute, nº 51, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-045, portadora da Cédula de Identidade nº 2674545, expedida pela SSDS/PB, inscrita no CPF: sob o nº 042.721.244-80. **O valor total do processo licitatório é de R\$ 239.110,50 (Duzentos e trinta e nove mil cento e dez reais e cinquenta centavos).** **RATIFICO** o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei mencionada, com alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações bem como toda legislação correlata. Encerrando a licitação a proposta da Empresa vencedora foi: **CLINICA MEDICA DERMACARDIO LTDA**, inscrito no CNPJ sobre o nº 30.359.432/0001-54. A proposta da empresa acima citada é a mais vantajosa para o Município de Jurupiranga/PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que o Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga/PB visou com a abertura do Processo Licitatório.

Jurupiranga, 20 de Dezembro de 2021.

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
Secretário Municipal de Saúde de Jurupiranga/PB

**Publicado por:**  
Arildo Nogueira Gonçalves  
**Código Identificador:**02139EF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE JURUPIRANGA /PB-TERMO DE RATIFICAÇÃO-**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021-CHAMADA**  
**PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº**  
**007/2021.**

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 043/2021, Chamada Pública para Credenciamento nº 007/2021, realizada em 13 de Dezembro de 2021. O presente chamamento público tem como objeto o Credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, **na área de Ginecologista**, em caráter complementar à rede municipal de saúde, inclusive nas Unidades de Saúde da Família, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurupiranga/PB, na forma estabelecida pelo Edital e seus anexos. Este processo licitatório converge em favor da empresa: **HSM2 CASA DE SAÚDE LTDA**, inscrito sobre o CNPJ de nº 42.345.448/0001-97, com sede na Rua Manoel Lima, nº 307, Sala C, Centro, Tavares-PB, CEP: 58.753-000, representado pelo sócio Administrador o, Sr. **HELTON ANDRADE FEITOZA PACHÚ**, Brasileiro, Médico, Casado, inscrito no CPF sob o nº 046.076.094-71, portador da carteira de identidade de nº 2674123 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Valdemar Chianca, nº 380, Aptº 301, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP: 58.037-255. **O valor total do processo licitatório é de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).** **RATIFICO** o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei mencionada, com alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações bem como toda legislação correlata. Encerrando a licitação a proposta da Empresa vencedora foi: **HSM2 CASA DE SAÚDE LTDA**, inscrito sobre o CNPJ de nº 42.345.448/0001-97. A proposta da empresa acima citada é a mais vantajosa para o Município de Jurupiranga/PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que o Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga/PB visou com a abertura do Processo Licitatório.

Jurupiranga, 20 de Dezembro de 2021.

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
Secretário Municipal de Saúde de Jurupiranga/PB

**Publicado por:**  
Arildo Nogueira Gonçalves  
**Código Identificador:**D1006B41

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2021**

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **SERVICO DE CONFECÇÃO DE KIT ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de Dezembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que

poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 20 de Dezembro de 2021.

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Silvania Alves Santos

**Código Identificador:**79049D14

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Contratação de um laboratório especializado para a realização de exames laboratoriais, em pacientes deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: DIAGNOCLIN – LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 1.466,00; LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA - R\$ 6.858,60; MULTICLINICA CANGUARETAMA LTDA - R\$ 126.906,10.

Mataraca - PB, 20 de Dezembro de 2021

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria de Lourdes da Silva

**Código Identificador:**983EF8C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Contratação de um laboratório especializado para a realização de exames laboratoriais, em pacientes deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIAGNOCLIN – LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 1.466,00; LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA - R\$ 6.858,60; MULTICLINICA CANGUARETAMA LTDA - R\$ 126.906,10.

Mataraca - PB, 20 de Dezembro de 2021

**MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria de Lourdes da Silva

**Código Identificador:**314558E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00011/2021. OBJETO: Contratação de um laboratório especializado para a realização de exames laboratoriais, em pacientes deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Diagnoclin - Laboratorio Clinico Ltda - CNPJ 26.888.226/0001-64. Laboratorio Paraibano de Analises Clinicas Ltda - CNPJ 09.235.615/0001-71. Multiclínica Canguaretama Ltda - CNPJ 28.103.988/0001-33. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 20 de Dezembro de 2021

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria de Lourdes da Silva

**Código Identificador:**1703808F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Segunda Publicação para aquisição de veículo caminhonete para uso da Secretaria de Educação do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2066 – Fundeb 40% – Outras despesas; 2072 – Manutenção do Ensino Infantil e Pré-escolar; 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00074/2021 - 20.12.21 - CARNEIRO AUTOMOTORES LTDA - R\$ 258.000,00.

**Publicado por:**

Maria de Lourdes da Silva

**Código Identificador:**EA057501

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 047/2021 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE  
NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE  
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS  
(COVID-19).**

**DECRETO Nº047/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo *Imperial College of London*, que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba, com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras

nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo equilíbrio social e econômico;

**CONSIDERANDO** que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

**CONSIDERANDO** que é dever do governo municipal garantir as políticas públicas de saúde em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos nos moldes do art. 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado, através dos Decretos 41.978/2021 e 42.088/2021, adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, segundo a 40ª avaliação realizada pelo Plano Novo Normal Paraíba, divulgada no dia 13 de dezembro do corrente ano, o Município de Monte Horebe/PB encontra-se sob a bandeira amarela;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 tem diminuído gradativamente após a vacinação em massa dos cidadãos, mas que os devidos cuidados com a transmissão ainda devem ser tomadas;

**CONSIDERANDO** que ainda é desconhecido o nível de proteção das vacinas para a nova variante Ômicron, o que requer maior cautela na projeção de cenários para ampliar a flexibilização,

DECRETA:

**Art. 1º** No período compreendido entre 17 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local, ficando **vedada**, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de *delivery* ou para retirada pelos próprios clientes (*takeaway*).

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneros que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneros que funcionem no interior de rodoviárias, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo **vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas após 22:00 horas.

**Art. 2º** No período compreendido entre 17 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas

dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

**Art. 3º** No período compreendido entre 17 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, a construção civil poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

**Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 17 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

- I** –salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando-se todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;
- II** –instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- III** –hotéis, pousadas e similares;
- IV** –*call centers*, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
- V** –indústria;
- VI** –escolinhas esportivas;
- VII** –feira livre, com espaçamento ampliado, com vistas a um maior distanciamento entre as bancas, a fim de que se evitem aglomerações;
- VIII** –academias, com 70% da capacidade.

**Art. 5º** No período compreendido entre 17 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 70% da capacidade do local.

**Art. 6º** Cabem à Vigilância Sanitária do Município e à Polícia Militar do Estado da Paraíba a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto, sendo que o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa, podendo, ainda, implicar na interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, podendo ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, em caso de reincidência, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas neste artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 8º** Permanece **obrigatório**, em todo o território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam **obrigados** a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

**Art. 9º** No período compreendido entre 17 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, fica **permitido** o funcionamento de teatros e

circos, com 50% da capacidade total, bem como autorizados eventos sociais e corporativos, igualmente com 50% da capacidade, desde que observados todos os protocolos elaborados pelos órgãos de saúde.

**Art. 10** No período compreendido entre 17 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

**Art. 11** No período compreendido entre 17 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

**Art. 12** No período compreendido entre 17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 80% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Nos eventos sociais na modalidade shows a serem realizados no Município deverá ser exigido dos frequentadores a apresentação de cartão de vacinação com, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina, há pelo menos 14 dias, e apresentação de teste de antígeno negativo para COVID-19, realizado em até 72 horas antes do evento, sendo dispensada a apresentação do exame para as pessoas que já se encontrarem com o esquema vacinal completo (duas doses ou dose única).

**Art. 13.** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 17 de dezembro de 2021.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
Código Identificador:8A1C3293

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.99/2021** - SRP. **VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 15/12/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: **LPK LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **00.535.560/0001-40**, sediado (a) na Rua Luiz Gualberto, nº 231, Bairro Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88070-360, com o valor total de **R\$ 3.741,00 (TRÊS MIL E**

**SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS) - CT nº 124.3.01/2021/FMAS/CSL; OFFICE BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **11.094.173/0001-32**, sediado (a) na Vicente Soares da Costa, nº 132A, Bairro Jardim Primavera, São Paulo-SP, CEP 02755-000, com o valor total de **R\$ 4.848,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) - CT nº 124.3.02/2021/FMAS/CSL**. Monteiro - PB, 15 de Dezembro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:852D3663

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**0.10.03/2021 /FMAS**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **05.3.01/2021**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro **CONTRATADO: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.391.428/0001-82**

**OBJETO:** Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), pois, R\$ 378.000,00 contrato anterior + R\$ 94.500,00 vlr aditivado)

**BASE LEGAL:** Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

**Data de Assinatura:** 20/12/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Monteiro e a empresa **COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA**, CNPJ sob o nº **21.391.428/0001-82**.

Monteiro, 20 de dezembro de 2021

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:8127A4E0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 2.2.002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA EM ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.**

**LICITANTES HABILITADOS:**

**ALVES CONSTRUÇOES LTDA;**  
**TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI;**  
**JOTAV CONSTRUÇOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA;**  
**NF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA;**  
**CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA;**

**LICITANTES INABILITADOS:**

- **ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.3.2.1; 6.1.4.3 e 6.1.4.4.1; CONSTRUTORA LISS EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.3.2.1; 6.1.4.1.1; 6.1.4;4.1; 6.1.4.5 e 6.1.7.;** **CONSTRUTORA APODI EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.3.2.1; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.3.2.1 e 6.1.4.4.1; SOMOS CONSTRUÇOES EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.4.3;**

**CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.3.2.1**;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/01/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 20 de Dezembro de 2021

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Presidenta da Comissão

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**56EB9B07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**0.10.99/2021/001 E 002**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.99/2021**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 0.10.99/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 124/2021. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Dezembro de 2021. **EMPRESA VENCEDORA:** LPK LTDA - CNPJ 00.535.560/0001-40, com o valor total de **R\$ 3.741,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS); OFFICE BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ 11.094.173/0001-32**, com o valor total de **R\$ 4.848,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 15 de Dezembro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**470E2AE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 0.2.007/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

LICITANTES HABILITADOS:

**HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA;**

**AF ENGENHARIA EIRELI ( COM RESTRIÇÃO)**

**ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI;**

**FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA;**

**TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**

LICITANTES INABILITADOS:

- **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.4.5.; CONSTRUTORA LISS EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.4.5; 6.1.4.4.1; 6.1.4.2.1 e 6.1.7.;** **CONSTRUTORA APODI EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.3.2.1; ARRIMO ENGENHARIA EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.3.2.1 e 6.1.3.1; APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.3.2.1;**

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/01/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 20 de Dezembro de 2021

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Presidenta da Comissão

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**8FBD8988

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00016/2021**

O Prefeito Municipal de Olivedos/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 016/2021, pregão eletrônico nº 016/2021 cujo objeto é o Contratação de Empresa Destinada ao Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de medicamentos de referência, Etico para doação à população carente do município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de ?A?a ?Z? da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Cumpre esclarecer que, devido aos questionamentos levantados por empresas interessadas, foram constatadas pela equipe de licitação, falhas no julgamento. Sendo assim, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Sr, José de Deus Anibal Leonardo Prefeito, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 016/2021: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB.Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Olivedos - PB, 20 de Dezembro de 2021

**JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Christyan Gonçalves Aníbal

**Código Identificador:**CAAEC1E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00021/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME

TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E. ZALMA SOUZA – EPP - R\$ 39.890,75.  
Olivedos - PB, 20 de Dezembro de 2021

**JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**6455B526

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2021. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2003 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 015 10.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0002 2005 Objetivo: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 025 50.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0002 2020 Objetivo: ATIVIDADES DE ENSINO 066 233.043 3.3.90.30 00 111.0000 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0002 2023 Objetivo: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0002 2023 Objetivo: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 118 2.000 3.3.90.30 00 111.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04 122 0002 2069 Objetivo: ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS 160 610.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS 20 606 0002 2014 Objetivo: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS 174 21.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER 13 392 0002 2033 Objetivo: ATIVIDADES DE CULTURA ATIVIDADES DE CULTURA 210 2.100 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS 10 122 0002 2039 Objetivo: ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 250 707.653 3.3.90.30 00 211.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS 08 244 0002 2055 Objetivo: ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 294 100.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO. RECURSOS ORDINARIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00077/2021 - 20.12.21 - E. ZALMA SOUZA - EPP - R\$ 39.890,75

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**4A11CFB0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**RESOLVE:**

Nomear **THAÍS MONTEIRO RODRIGUES** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 20 de dezembro de 2021.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**7CFBDCFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

Considerando Ofício GPGJ/DRH/Nº 043/2021 solicitando a renovação da cessão do servidor pelo prazo de 1 (um) ano, junto à Procuradoria Geral de Justiça para ter exercício perante a Promotoria de Justiça de Picuí;

Considerando que o art. 40 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite que seja colocado servidor municipal à disposição de órgão da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;

**RESOLVE:**

Renovar junto à Procuradoria Geral de Justiça – Ministério Público do Estado da Paraíba a disponibilidade do servidor **EVERALDO QUIRINO DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 707, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para esta Edilidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do dia 23/12/2021, nos termos do Art. 40 e Parágrafos da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se. Publique-se. Oficie-se à Procuradoria Geral de Justiça sobre o deferimento e comunique-se ao servidor.

Picuí-PB, 20 de dezembro de 2021.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**8009FAD1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DO LOTE 09 DE VIAS NA CIDADE DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.900 – secretaria de infraestrutura 15.451.2018.1079 – 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 08/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00235/2021 - 13.12.21 - ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 270.291,30.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**D10EEEF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 643/2021**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA ANILDA DA SILVA**, Agente Administrativa, para desempenhar suas funções na Secretaria

Municipal de Administração, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 20 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:84B6A3E7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**  
**- PAR Nº 01/2021**

**INTIMAÇÃO**

Em cumprimento à decisão do Prefeito Constitucional de Poço Dantas, ITAMAR MOREIRA FERNANDES, ordenador de despesas, INTIMO a Empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 23.011.656/0001-05, mediante os fatos apurados durante a execução do contrato de nº 00056/2020 – CPL, e com fundamento nos artigos arts. 77, 78, I, II, IV e V e 79, I, da Lei 8.666/03, e no contrato supramencionado, a tomar ciência da decisão proferida nos autos pelo Prefeito Constitucional do Município sobre a aplicação das penalidades constates no art. 87, II, III, IV da lei 8.666, combinado com as cláusulas dos contratos formalizados pelas partes. As penalidades serão as seguintes, de forma simultânea: multa de 10% sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Desta feita, fica a empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME INTIMADA, a apresentar, caso queira, recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, conforme reza o art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei 8.666/93.

Permanecem os autos à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído para solicitação de envio de cópia. Esclarecendo-se que será dada continuidade ao processo administrativo independente do com-parecimento da intimada.

Poço Dantas-PB, 20 dezembro de 2021.

**JONAS IZIDRO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Apuração

**Publicado por:**

Abimael Alves Diniz  
Código Identificador:DF31C3AB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 2.261 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

**CONSIDERANDO** os Festejos Natalinos e de Ano Novo,

**CONSIDERANDO** ainda que os respectivos feriados recairá no sábado, dia comum das feiras livres deste município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam antecipadas as feiras livres no Município de Pombal, conforme abaixo:

I – Feira Livre do dia 25/12/2021 (sábado) antecipada para o dia 24/12/2021 (sexta-feira)

II – Feira Livre do dia 01/01/2022 (sábado) antecipada para o dia 31/12/2021 (sexta-feira)

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal/PB, em 20 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
Código Identificador:3A8A36BA

**GABINETE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 102 /2021**

Pombal-PB, 20 de dezembro de 2021

À Ilma. Contratada

**A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD FARM. LTDA., com sede na Rua João Quirino, nº 548, Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58104-555, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.977.362/0001-62;**

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a respectiva empresa, nos termos do contrato nº 085/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2021, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Do prazo de entrega dos itens contratados, fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde.

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.
10441	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UND
10446	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COM
10447	CLONAZEPAN 2,5MG GOTAS 20ML	HIPOLABOR	UND
10454	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	SANDOZ	UND
10476	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND
10479	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	UND
10456	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	UNIÃO QUÍMICA	COM
10466	DULOXETINA 60 MG	NOVA QUÍMICA	COM
10478	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	UND
10481	IMIPRAMINA 25MG. COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND
10482	LEVOZINE (NEOZINE) GOTAS 4% 40MG/ML	CRISTALIA	FR
10484	LEVOZINE (NEOZINE) 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND
10495	PAROXETINA 20MG COMP	NOVA QUÍMICA	COM
10503	HEMITARTARATO - ZOLPIDEM 10MG	NOVA QUÍMICA	COM

Aduz a cláusula 7.1 do referido contrato:

A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.



Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(ram) feita(s) e a empresa devidamente notificada. Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) acima listado(s). Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso nas entregas e no fornecimento dos medicamentos para a farmácia básica e demais unidades de saúde de nosso município vem ocasionando prejuízos incalculáveis as atividades atinentes ao serviço de dispensação de medicamento aos munícipes, bem como para atender as necessidades diversas dos estabelecimentos de saúde municipais.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 085/2021, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações supramencionadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado, ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:3A2F93D5**

#### GABINETE

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 103 /2021

À Ilma. Contratada

**A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, localizado na Rua João Quirino, Nº 548, Catolé, Campina Grande-PB, CEP: 58.410-370, inscrito no CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62;**

**O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a respectiva empresa, nos termos do contrato nº 162/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Do prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde.

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.
00034	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	COMP
00064	CIMETIDINA 200MG	PRATI DONADUZZI	CP
00161	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	CP
00163	METRONIDAZOL NISTATINA 50 G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	TB
00169	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	PRATI DONADUZZI	TB
00189	POLIVITAMINAS COMP.	NATULAB	CP
00192	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO OU CAPS.	CRISTALIA	UNID
00213	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40+80MG SUSP.	SEM	FR
00217	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	HIPOLABOR	FR

Aduz a cláusula 7.1 do referido contrato:

A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada. Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) acima listado(s). Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso nas entregas e no fornecimento dos medicamentos para a farmácia básica e demais unidades de saúde de nosso município vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto prejudica o serviço de dispensação de medicamento aos munícipes.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 162/2021, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações supramencionadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado, ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:6EEBB74B**

#### GABINETE

#### EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 152/2017

**ADITIVO:** Quinto aditivo do contrato n.º 152/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM PROJETOS DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS. CONTRATADA: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.519.354/0001-99**

**MOTIVO:** Prorrogação de Prazo

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 20 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito/ Contratante

**SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Contratado

**Publicado por:**

Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:ADFF25CD**

#### GABINETE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2021

**INCENTIVO CULTURAL**

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**PROCESSO ADM. N.º 2021.11.179**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS TRADICIONAIS PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO CULTURAL.**

**GRUPO: IRMANDADE DO ROSÁRIO**

**PROPONENTE: ESPEDITO LUDUGERO FERREIRA**

**CPF:** 033.885.394-48

**VALOR:** R\$ 6.479,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais)

**GRUPO: REISADO**

**PROPONENTE: MANOEL LUCIO DOS S NETO**

**CPF:** 050.986.074-50

**VALOR:** R\$ 16.742,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais)

**GRUPO:** PONTÕES

**PROPONENTE:** SEBASTIÃO DA SILVA RIBEIRO

**CPF:** 441.809.344-34

**VALOR:** R\$ 13.380,00 (Treze Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

**GRUPO:** PONTÕES MIRIM

**PROPONENTE:** RITA DE CASSIA SOUSA

**CPF:** 019.999.024-75

**VALOR:** R\$ 6.855,00 (Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

**GRUPO:** CONGOS E CONGOS MIRIM

**PROPONENTE:** AURELIANO GOMES RUFINO

**CPF:** 064.772.798-60

**VALOR:** R\$ 17.863,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais)

**ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL:** R\$ 68.300,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos Reais), **LEIA CORRETAMENTE: VALOR TOTAL:** R\$ 61.319,00 (Sessenta e Um Mil e Trezentos e Dezenove Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

**RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2021**, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 09 de Dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thatiane de Araujo Costa

**Código Identificador:**F19FA882

#### GABINETE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2021

*O ARTISTA E A MÚSICA*

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**PROCESSO ADM. N.º 2021.11.183**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS AMADORES E PROFISSIONAIS, PARA PREMIAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E/OU INSTRUMENTOS MUSICAIS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE SUA ATIVIDADE ARTÍSTICA CULTURAL.

**PROPONENTE:** MANOEL PEREIRA DE SOUSA

**CPF:** 078.747.194-17

**CATEGORIA:** 01 - BATERISTA

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)

**PROPONENTE:** LINCOLN DAVID FORMIGA MOURA

**CPF:** 085.726.134-71

**CATEGORIA:** 01 - BATERISTA

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

**PROPONENTE:** FRANCISLUCIO JO DOS SANTOS

**CPF:** 053.067.124-79

**CATEGORIA:** 01 - BATERISTA

**VALOR:** R\$ 1.288,00 (Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais)

**PROPONENTE:** FLAVIO JOSE DE SOUSA AMERICO

**CPF:** 713.130.534-06

**CATEGORIA:** 02 - PERCUSSIONISTA

**VALOR:** R\$ 1.275,00 (Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

**PROPONENTE:** MOYSES FREITAS DOS SANTOS

**CPF:** 073.546.254-26

**CATEGORIA:** 02 - PERCUSSIONISTA

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)

**PROPONENTE:** WELLINGTON WILIE DOS SANTOS ARRUDA

**CPF:** 056.056.344-29

**CATEGORIA:** 02 - PERCUSSIONISTA

**VALOR:** R\$ 1.042,00 (Mil e Quarenta e Dois Reais)

**PROPONENTE:** EDNEY DE QUEIROZ NERI

**CPF:** 102.170.014-24

**CATEGORIA:** 02 - PERCUSSIONISTA

**VALOR:** R\$ 1.234,00 (Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

**PROPONENTE:** SAMARA KAROLINE ALVES DOS SANTOS

**CPF:** 101.996.544-41

**CATEGORIA:** 03 - VOCALISTA

**VALOR:** R\$ 1.118,00 (Mil e Cento e Dezoito Reais)

**PROPONENTE:** GLEUMA MARIA FAUSTINO DA SILVA

**CPF:** 169.284.984-04

**CATEGORIA:** 03 - VOCALISTA

**VALOR:** R\$ 1.086,00 (Mil e Oitenta e Seis Reais)

**PROPONENTE:** RAILSON GOMES MENDONÇA SOUSA

**CPF:** 116.465.094-71

**CATEGORIA:** 03 - VOCALISTA

**VALOR:** R\$ 845,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

**PROPONENTE:** DAMIÃO DAS CHAGAS

**CPF:** 074.335.924-07

**CATEGORIA:** 03 - VOCALISTA

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)

**PROPONENTE:** GIVANILDO ALMEIDA DA SILVA

**CPF:** 050.807.884-96

**CATEGORIA:** 03 - VOCALISTA

**VALOR:** R\$ 1.086,00 (Mil e Oitenta e Seis Reais)

**PROPONENTE:** DANIELLE PEREIRA DE ALMEIDA

**CPF:** 111.016.024-06

**CATEGORIA:** 03 - VOCALISTA

**VALOR:** R\$ 1.419,00 (Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais)

**PROPONENTE:** JAINE CRISTINA MIRANDA ALVES

**CPF:** 707.024.074-02

**CATEGORIA:** 03 - VOCALISTA

**VALOR:** R\$ 1.197,00 (Mil e Cento e Noventa e Sete Reais)

**PROPONENTE:** FRANCINILDO DA SILVA

**CPF:** 121.541.114-67

**CATEGORIA:** 04 - INSTRUMENTOS DE CORDA

**VALOR:** R\$ 1.204,00 (Mil e Duzentos e Quatro Reais)

**PROPONENTE:** FLAVIO SOARES DA SILVA

**CPF:** 088.793.454-43

**CATEGORIA:** 04 - INSTRUMENTOS DE CORDA

**VALOR:** R\$ 1.307,00 (Mil e Trezentos e Sete Reais)

**PROPONENTE:** GUTEMBERG NOBREGA MONTEIRO

**CPF:** 008.737.904-05

**CATEGORIA:** 04 - INSTRUMENTOS DE CORDA

**VALOR:** R\$ 1.483,00 (Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)

**PROPONENTE:** JOSE GERALDO DA SILVA MEDEIROS

**CPF:** 100.386.924-65

**CATEGORIA:** 04 - INSTRUMENTOS DE CORDA

**VALOR:** R\$ 1.483,00 (Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)

**PROPONENTE:** HERYSO EMANUEL LIMA DE SOUSA

**CPF:** 087.589.414-36

**CATEGORIA:** 05 - TECLADISTA  
**VALOR:** R\$ 1.115,00 (Mil e Cento e Quinze Reais)

**PROPONENTE:** GILVAN GOMES DE SOUSA  
**CPF:** 041.753.394-26  
**CATEGORIA:** 05 - TECLADISTA  
**VALOR:** R\$ 818,00 (Oitocentos e Dezoito Reais)

**PROPONENTE:** FRANCISCO CHARLES DOS SANTOS RIBEIRO  
**CPF:** 703.535.184-17  
**CATEGORIA:** 06 - ACORDEONISTA  
**VALOR:** R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)

**PROPONENTE:** FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA LIMA  
**CPF:** 805.672.584-91  
**CATEGORIA:** 07 - DIVERSA  
**VALOR:** R\$ 1.419,00 (Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais)

**PROPONENTE:** MARCELO PEREIRA DA SILVA  
**CPF:** 102.297.674-51  
**CATEGORIA:** 07 - DIVERSA  
**VALOR:** R\$ 1.274,00 (Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais)

**PROPONENTE:** FLAVIO SALES RUFINO  
**CPF:** 063.389.774-44  
**CATEGORIA:** 07 - DIVERSA  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)

**PROPONENTE:** FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
**CPF:** 023.651.794-52  
**CATEGORIA:** 07 - DIVERSA  
**VALOR:** R\$ 1.247,00 (Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais)

**ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL:** R\$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais). **LEIA CORRETAMENTE: VALOR TOTAL:** R\$ 34.940,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

**RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2021**, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 09 de Dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**02E80B3A

**GABINETE  
 EXTRATO ADITIVO**

**ADITIVO:** Sexto aditivo do contrato n.º 0186/2018  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS ADULTO DE POMBAL.  
**CONTRATADA:** MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA  
**CPF:** 027.233.414-61  
**MOTIVO:** Prorrogação de Prazo  
**PRAZO:** De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. .  
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** art. 57, II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Pombal, 06 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
 Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**  
 Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**D23A3725

**GABINETE  
 LEI N.º 2.042 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **7%** (sete por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 1.951/2020 de 3 de novembro de 2020, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias para pagamento de despesas do FUNDEB 70%.

02.060 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica:  
 12 361 1045 2106 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%

3190.04 1112 Contratação por Tempo Determinado.....  
 R\$ 100.000,00  
 3190.11 1112 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 4.800.000,00  
 3190.13 1112 Obrigações Patronais.....  
 R\$ 1.000.000,00

Rubrica:  
 12 365 1045 2108 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%

3190.04 1112 Contratação por Tempo Determinado.....  
 R\$ 43.063,93  
 3190.11 1112 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 350.000,00  
 3190.13 1112 Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pombal-PB, 20 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**1662603B

**GABINETE  
 LEI N.º 2.043 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO IMÓVEL BULANDEIRA AO ESTADO DA PARAÍBA PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL**

DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a desafetar e doar uma área de terreno oriunda da “Bulandeira”, ao Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº **08.761.124/0001-00** para construção de um quartel da Polícia Militar.

§1º O terreno só poderá ser utilizado para o fim anteriormente mencionado, ficando adstrito aos limites de prazo e finalidade aqui designados.

§2º A faixa a ser doada mede 65,00 metros de frente e fundos, por 35,00 metros de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 2.275,00m². Confrontando-se ao norte: com o lote de terreno do imóvel Bulandeira pertencente ao Município de Pombal destinado à doação; ao sul: com o lote de terreno do imóvel Bulandeira pertencente ao Município de Pombal destinado à doação; ao oeste: com a Rua Projetada do imóvel Bulandeira ; e ao leste: com a Rua Jario Vieira Feitosa, no Município de Pombal – PB, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º** A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:

**I-** A construção não for concluída em até 3 (três) anos contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

**II -** Após construída, perder o fim para que foi destinada ou houver desvio de finalidade.

**Art. 3º** A área a ser doada, suas coordenadas e o projeto estão especificados nos anexos, sendo eles **parte integrante** desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**EE80527F

**GABINETE  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2021 EXTRATO DOS  
CONTRATOS N.º 675/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES DIVERSOS.**

**CONTRATO N.º 675/2021**  
**CONTRATADO:** SERVIÇOS MÉDICOS UROLOGIA DO SERTÃO LTDA  
**CNPJ:** 33.059.111/0001-22  
**VALOR:** R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).  
**PRAZO DO CONTRATO:** 15/12/2022.

**Rubrica Orçamentária:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390.36 99 1211 Outros Serviços

de Terceiros – Pessoa Física - 3390.39 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 15 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito / Contratante

**SERVIÇOS MÉDICOS UROLOGIA DO SERTÃO LTDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**A0994F8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1220/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1424/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCIA MARIA SILVA DE SOUSA	1513	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**5638C483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1221/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1452/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GIORGIO DE SOUSA QUEIROGA	1598	FARMACÊUTICO
Período de Gozo das Férias		
01/11/2021 a 30/11/2021		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**F5015E95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 1222/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1466/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THIAGO HENRIQUE PACHECO	0869	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias		
01/11/2021 a 30/11/2021		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**2314A656

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 1223/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1470/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RENATA LEITE DE SOUSA	0119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		
01/11/2021 a 30/11/2021		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**E2947585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 1224/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1469/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCIA GABRIELA GOMES DE LUCENA	1399	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias		
01/11/2021 a 30/11/2021		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C99A1498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1225/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1381/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SOLANGE FERNANDES FERREIRA GOMES	2447	COVEIRA
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/05/2021 a 01/06/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**954755DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1226/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1471/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
INGRID DAYANNA DA COSTA MARINHO	0786	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**42FF3A2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1230/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1480/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUIZ GUABERTO LACERDA	0888	GUARDA MUNICIPAL
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:80445915**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1231/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1467/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IENE CRISTINA PESSOA DOS SANTOS	1951	TÉCNICA EM FARMÁCIA
<b>Período de Gozo das Férias</b>		01/11/2021 a 30/11/2021

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:2B771F89**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1232/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1408/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GENALDO FERREIRA DANTAS	0722	MOTORISTA
<b>Período de Gozo das Férias</b>		01/11/2021 a 30/11/2021

**Art. 2º** -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:0329C283**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1233/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1411/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JACKSON RODRIGUES NÓBREGA	0715	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
<b>Período de Gozo das Férias</b>		01/11/2021 a 30/11/2021

**Art. 2º** -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB



**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**343932B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 1234/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1409/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ÉRIKA DA SILVA LIMA	1239	ENFERMEIRO 30H
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**A5F07401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 1235/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1435/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JORGE HENRIQUE FERNANDES LACERDA	1711	AGENTE DE ZONÓSES

**Período de Gozo das Férias** | 01/11/2021 a 30/11/2021

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**06A695F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 1236/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1420/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WALESKA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	0719	MÉDICO VETERINÁRIO
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**5A36COA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 1237/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1453/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ARTHUR JOSÉ BANDEIRA FORMIGA	2006	AGENTE DE TRANSITO
Período de Gozo das Férias	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:7D7BFBD5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1238/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1418/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LAURA DE SOUSA LEITE	0089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:D937E69C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1239/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1426/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	1200	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de Gozo das Férias	01/11/2021 a 20/11/2021	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:EF019B3B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1240/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1449/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HERILÂNIA BANDEIRA ARAÚJO	0204	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**CDF9D0A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1241/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1459/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA PATRICIA DE MELO SANTOS LEITE	1391	MÉDICA PLANTONISTA
Período de Gozo das Férias	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**CA57B98E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1242/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1464/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
REBECA SILVA BRANDÃO	1412	ENFERMEIRO 30H
Período de Gozo das Férias	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º** -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**72683E81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1243/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1463/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDIMARIA DA SILVA ARAÚJO LUCENA	0739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
Código Identificador:4442E1FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1244/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1462/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEANDRO ROGÉLIO FERREIRA DA SILVA	0268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
Código Identificador:1837AFCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1245/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1461/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ENIO SARTRE OLIVEIRA NUNES DE SOUZA	0258	BIOQUÍMICO
Período de Gozo das Férias	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
Código Identificador:C25B76B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1246/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1465/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARTA LOPES DE OLIVEIRA	2287	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:** 1D056EE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1247/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1447/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RONIERIO LIMA DOS SANTOS	0443	GUARDA MUNICIPAL
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
01/11/2021 a 30/11/2021		

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:** F6565620

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1248/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1456/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KARINTHIA MAYANE RODRIGUES MONTEIRO	0738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
01/11/2021 a 30/11/2021		

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:** 23F6A58A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1249/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1458/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO WAMBERTO NÓBREGA DE SOUZA	1178	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>Período de Gozo das Férias</b>		
03/11/2021 a 02/12/2021		

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**6387221D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1250/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1438/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	0131	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**28FAD87C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1251/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1439/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FILHO	0546	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/11/2021 a 20/11/2021	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**3236C7E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1252/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1378/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA DE ALCANTARA ARAÚJO	3093	DIRETORA DE CRECHE
<b>Período de Gozo das Férias</b>	02/11/2021 a 01/12/2021	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**1A067E42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 1253/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1396/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADENILMA FRANÇA DA COSTA	0060	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/11/2021 a 30/11/2021	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**ABC67A72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 1256/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1504/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CANDIDA MARIA DE SOUSA BANDEIRA ASSIS	2975	DIRETORA ESCOLAR

Período de Gozo das Férias

01/11/2021 a 30/11/2021

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2021.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**A44AF71F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**047/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 276, de 28/09/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, Resolve: **ADJUDICAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: **Licitante vencedor:** Canapu Comercio de Distribuição Eireli-ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81, Rua Anísio Salatiel, S/N (Galpão 03), Roger, CEP: 58020-000, João Pessoa-PB, com o valor total de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), referente aos itens: 106 e 162; **Licitante vencedor:** Daiana Henriques da Silva-ME, CNPJ: 18.491.796/0001-98, Rua Presidente Dutra, 55, Nova Brasília, Princesa Isabel-PB, com o valor total de R\$ 221.057,46 (duzentos e vinte e um mil, cinquenta e sete reais, quarenta e seis centavos), referente aos itens: 5, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 77, 78, 79, 83, 88, 90, 91, 92, 102, 103, 108, 111, 113, 114, 120, 121, 122, 123, 126, 130, 133, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 156, 158, 160 e 163; **Licitante vencedor:** Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 00.226.324/0001-42, Av. Independência, 6060, Quadra 70c Lote 02, Setor Aeroporto, CEP: 74070-010, Goiânia-GO, com o valor total de R\$ 142.048,25 (cento e quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais), referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 13, 17, 35, 36, 39, 40, 46, 52, 53, 54, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 89, 93, 95, 96, 97, 98, 104, 105, 109, 110, 112, 115, 116, 117, 124, 125, 127, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 150, 152, 154, 155, 157, 159 e 161; **Licitante vencedor:** Eletroluz Comercio de Matérias Elétricas Eireli-ME, CNPJ: 03.395.396/0001-01, Rua Presidente João Pessoa, 367, Centro, Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 228.760,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais), referente aos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 18, 22, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 45, 51, 56, 57, 80, 81, 82, 94, 99, 107, 128, 129, 164, 165, 166, 167 e 168. O valor total a ser adjudicado é de **R\$ 644.615,71** (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais, setenta e um centavos). Princesa Isabel - PB, 23 de novembro de 2021.



**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:D3FE4AE8**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 047/2021**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: **Licitante vencedor:** Canapu Comercio de Distribuição Eireli-ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81, Rua Anísio Salatiel, S/N (Galpão 03), Roger, CEP: 58020-000, João Pessoa-PB, com o valor total de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), referente aos itens: 106 e 162; **Licitante vencedor:** Daiana Henriques da Silva-ME, CNPJ: 18.491.796/0001-98, Rua Presidente Dutra, 55, Nova Brasília, Princesa Isabel-PB, com o valor total de R\$ 221.057,46 (duzentos e vinte e um mil, cinquenta e sete reais, quarenta e seis centavos), referente aos itens: 5, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 77, 78, 79, 83, 88, 90, 91, 92, 102, 103, 108, 111, 113, 114, 120, 121, 122, 123, 126, 130, 133, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 156, 158, 160 e 163; **Licitante vencedor:** Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 00.226.324/0001-42, Av. Independência, 6060, Quadra 70c Lote 02, Setor Aeroporto, CEP: 74070-010, Goiânia-GO, com o valor total de R\$ 142.048,25 (cento e quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais), referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 13, 17, 35, 36, 39, 40, 46, 52, 53, 54, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 89, 93, 95, 96, 97, 98, 104, 105, 109, 110, 112, 115, 116, 117, 124, 125, 127, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 150, 152, 154, 155, 157, 159 e 161; **Licitante vencedor:** Eletroluz Comercio de Matérias Elétricos Eireli-ME, CNPJ: 03.395.396/0001-01, Rua Presidente João Pessoa, 367, Centro, Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 228.760,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais), referente aos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 18, 22, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 45, 51, 56, 57, 80, 81, 82, 94, 99, 107, 128, 129, 164, 165, 166, 167 e 168. O valor total a ser homologado é de **R\$ 644.615,71** (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais, setenta e um centavos). Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 25 de novembro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:AE23ABDD**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 430/2021**

**Pregão Presencial Nº 047/2021. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Canapu Comercio de Distribuição Eireli-ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81. **Valor total contratado:** R\$ 52.750,00. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos do Município de Princesa Isabel, referente aos itens: 106 e 162. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Fonte de recursos Nº 02:** Recursos ordinários do Fundo M. de Saúde. **Dotação:** QDD/2021. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Willame de França Almeida (Pala contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de dezembro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:70B95253**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 431/2021**

**Pregão Presencial Nº 047/2021. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Daiana Henriques da Silva-ME, CNPJ: 18.491.796/0001-98. **Valor total contratado:** R\$ 221.057,46. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos do Município de Princesa Isabel, referente aos itens: 5, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 77, 78, 79, 83, 88, 90, 91, 92, 102, 103, 108, 111, 113, 114, 120, 121, 122, 123, 126, 130, 133, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 156, 158, 160 e 163. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Fonte de recursos Nº 02:** Recursos ordinários do Fundo M. de Saúde. **Dotação:** QDD/2021. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Antunys Henrique da Silva (Pala contratada). Princesa Isabel-PB, 01 de dezembro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:32C2FD10**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 432/2021**

**Pregão Presencial Nº 047/2021. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 00.226.324/0001-42. **Valor total contratado:** R\$ 142.048,25. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos do Município de Princesa Isabel, referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 13, 17, 35, 36, 39, 40, 46, 52, 53, 54, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 89, 93, 95, 96, 97, 98, 104, 105, 109, 110, 112, 115, 116, 117, 124, 125, 127, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 150, 152, 154, 155, 157, 159 e 161. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Fonte de recursos Nº 02:** Recursos ordinários do Fundo M. de Saúde. **Dotação:** QDD/2021. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Bruno Giordano da Silva Aranha (Pala contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de dezembro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:2E93F9F1**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 433/2021**

**Pregão Presencial Nº 047/2021. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Eletroluz Comercio de Matérias Elétricos Eireli-ME, CNPJ: 03.395.396/0001-01. **Valor total contratado:** R\$ 228.760,00. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos do Município de Princesa Isabel, referente aos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 18, 22, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 45, 51, 56, 57, 80, 81, 82, 94, 99, 107, 128, 129, 164, 165, 166, 167 e 168. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº**

**01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Fonte de recursos Nº 02:** Recursos ordinários do Fundo M. de Saúde. **Dotação:** QDD/2021. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Marcio Martins Barbosa (Pala contratada). Princesa Isabel-PB, 02 de dezembro de 2021.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:54D59456

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de construção de uma CRECHE TIPO II – PROINFÂNCIA, no Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **FABIO JUNIOR FRANCO EIRELI - R\$ 1.856.164,38**.

Santa Cecília - PB, 17 de Dezembro de 2021

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales  
Código Identificador:99C5BE9A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 00413/2021**

**CONTRATO Nº 00413/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de procedimentos referentes ao glaucoma, conforme termo de referência, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do município de São Francisco/PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

**CONTRATADO:** IUÇARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 19.300.913/0001-51

**Fundamento:** art. 25, inciso I da lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** SUS/FUS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.840,41(quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

**Período da contratação:** 20/12/2021 a 20/12/2022.

**DATA DO CONTRATO:** 20 de Dezembro de 2021

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima  
Código Identificador:CCD99678

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2021, que objetiva: Aquisição de veículos para o Município de São Jose da lagoa Tapada destinados a Secretaria de Saúde/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 209.370,00**.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de Dezembro de 2021

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joao Jucelio Silva do Vale  
Código Identificador:0E540165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA**  
**TAPADA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de veículos para o Município de São Jose da lagoa Tapada destinados a Secretaria de Saúde/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00035/2021. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, Unidade Orçamentaria: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT Classificação Funcional: 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10.302.2003.1101 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Elemento de Despesa 44.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.. **VIGÊNCIA:** até 20/12/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00190/2021 - 20.12.21 - **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 209.370,00**.

**Publicado por:**

Joao Jucelio Silva do Vale  
Código Identificador:15423535

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº 102/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E ITARESIDUE – UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ n 26.665.213/0001-26

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada devidamente licenciada, para o recebimento de lixo domiciliar, comercial, de varrição, classificados como entulhos e diversificados, para destinação final dos resíduos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade de Serra Grande - PB.

**PRAZO:** Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2021) até 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2021.

**VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Andreson Filho  
Código Identificador:3C7B4A33

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA GRANDE  
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 SERRA GRANDE- PB, 23 DE  
NOVEMBRO 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Serra Grande-PB, em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe foram conferidas através da Lei municipal nº 015/2003 de 19 de Setembro de 2003 e com atribuições disciplinadas pela Lei Municipal Nº 290/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a dos Saldos remanescentes de investimento e custeio.

**MARIA ELIZETE DA SILVA**  
Presidente do CMS de Serra Grande

**Homologo** a Resolução nº. 09/2021, de 23 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 015/2003 de 19 de Setembro de 2003.

**JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jocsã Ladiv de Moura Cruz  
**Código Identificador:**439FD366

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 322/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 322/2021  
De 06 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a Denominação Praça localizada na rua Pedro dos Santos, EDITE TRAJANO DA SILVA “DONA EDITE” e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Casa de Engenho AMANCIO LEITE SOBRINHO localizada no Sítio Quixabeira na Comunidade Timbaúba neste município de Serra Grande-PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande (PB), 06 de dezembro de 2021.

**VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciene de Sousa da Silva  
**Código Identificador:**A61DC52B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 323/2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 323/2021.  
De 06 de dezembro de 2021**

Institui e regulamenta as jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e 24x72 horas, no âmbito do serviço público do Município de Serra Grande, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei institui e regulamenta as jornadas de trabalho em escalas de revezamento para os servidores públicos municipais, cujas atividades demandem o desempenho de funções em jornadas diferenciadas.

**Art. 2º** - As jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas, compreendendo-se aquelas exercidas em qualquer dia da semana, em plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com intervalo interjornada de 36 (trinta e seis) ou 72 (setenta e duas) horas consecutivas, respectivamente, com gozo imediatamente posterior às horas laboradas.

**Parágrafo Único** - As jornadas dispostas no caput sujeitar-se-ão ao regime de compensação, não podendo ser superior a 168 (cento e sessenta e oito) horas mensais.

**Art. 3º** - Os ingressos dos servidores nas jornadas de trabalho a que se refere o artigo 1º se darão mediante escala confeccionada e divulgada com antecedência pelo Secretário municipal ou pelo chefe imediato;

**Art. 4º** - O servidor escalado que se encontrar impossibilitado de compor a escala instituída deverá apresentar requerimento escrito com motivação, devidamente fundamentada, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ao seu superior hierárquico.

**Parágrafo único** - O requerimento de que trata o "caput" deste artigo será apreciado conforme o interesse da Administração.

**Art. 5º** - As faltas ao plantão sem prévia comunicação à chefia, injustificadas ou, mesmo com justificativa suscitem dúvidas quanto à idoneidade desta, serão avaliadas em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

**Art. 6º** - Poderão ser abrangidos por esta Lei, nas jornadas de trabalho de 12x36 e 24x72 horas:

I – Servidores alocados na Secretaria da Saúde, que tenham horário estendido ou trabalhem em regime de plantão;

II – Vigias;

III – Outros servidores, desde que comprovada a necessidade a bem do interesse público, e com autorização expressa do chefe do executivo municipal.

**Art. 7º** - O servidor submetido a esta lei apenas fará jus ao pagamento de horas excedentes quando, por expressa determinação da autoridade competente, devidamente fundamentada:

I - For escalado para trabalhar em dia que deveria folgar, conforme escala de revezamento, por motivo de excepcional interesse público e de urgência justificada;

II - Extrapolar o limite de horas a trabalhar do respectivo plantão.

III – Extrapolar o limite de 168 horas mensais.

O valor da hora excedente, para fins de cálculo, será equiparado a da exercida na jornada de plantões.

**Art. 8º** - O servidor está obrigado a registrar sua frequência através de registro de ponto que pode ser eletrônico ou manual.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

**Art. 10º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande (PB), 06 de dezembro de 2021.

**VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciene de Sousa da Silva  
**Código Identificador:**6B96EDBC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 324/2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 324/2021.  
De 08 de dezembro de 2021.**

Institui a Zona de Expansão Urbana, amplia a área do perímetro urbano do município de Serra Grande, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei inclui no perímetro urbano do município de Serra Grande-PB, as áreas de terra contidas no entorno do atual núcleo urbano, de acordo com o especificado no Mapa de Levantamento Topográfico Planimétrico.

**Art. 2º** - Fica instituída a área de expansão urbana, a qual integra o perímetro urbano da sede do Município de Serra Grande, Estado da Paraíba, proporcionalmente, conforme as coordenadas correspondentes aos pontos que seguem no mapa de Levantamento topográfico Planimétrico Municipal.

**Art. 3º** - A Área de Expansão urbana é de 13.553,91 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Serra Grande-PB, A área da Zona de Expansão Urbana, passando este, a ser compreendido como o somatório desta área, juntamente com a área de delimitação territorial da cidade.

**Parágrafo Único** – As atividades desenvolvidas na Zona da Expansão Urbana.

**Art. 5º** - É parte integrante e complementar desta lei, o Mapa de levantamento Topográfico Planimétrico Municipal em escala 1:13.000, identificando as divisas que limitam o perímetro urbano, dentro do município de Serra Grande –PB.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande (PB), 08 de dezembro de 2021.

**VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciene de Sousa da Silva

**Código Identificador:**E2A2FDFA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 325/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 325/2021.**

**De 20 de dezembro de 2021**

Dispõe sobre a criação no Município de Serra Grande – PB do Prêmio – Previne Brasil – Pagamento por Desempenho (Programa Previne Brasil), previstos nas Portarias Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 e Nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019, do Ministério da Saúde e, dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente lei regulamenta a utilização do incentivo do Previne Brasil (Programa Previne Brasil), denominado Pagamento por Desempenho, criando o Prêmio Previne Brasil – Pagamento por Desempenho.

**Art. 2º** - O prêmio variável previsto no Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Serra Grande-PB, caso o mesmo atinja as metas e os resultados previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 12-C da Portaria Nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o Município de Serra Grande-PB totalmente desobrigado do pagamento de referido Prêmio.

**Art. 3º** - Os recursos recebidos pelo Município de Serra Grande-PB em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, de acordo com o Art. 6º da Portaria Nº 3.222/2019 GM/MS que trata do conjunto de indicadores do Pagamento por desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), no ano de 2020, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus), e

consequentemente novos indicadores que serão publicados por meio de novas portarias pelo ministério da saúde.

**§ 1º.** Os Indicadores considerados serão do ano de 2020, e poderão ser alterados conforme publicações do Ministério da Saúde:

I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;

II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV - cobertura de exame citopatológico;

V - cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

VI - percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre e VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

**§ 2º.** O valor destinado ao pagamento por desempenho referido na presente lei deverá ser aplicado na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados à secretaria municipal de saúde para à estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção ao monitoramento e avaliação dos indicadores do Pagamento por desempenho.

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF), e Equipe Multiprofissional, aos apoiadores institucionais, independente do tipo de vinculação dos mesmos com o Município, sob forma de prêmio de desempenho e inovação, denominado **Previne Brasil – pagamento por desempenho**, rateados por cada unidade, observados a disposição da alínea seguinte.

c) Os valores correspondentes aos percentuais dispostos na alínea anterior serão repassados até o mês seguinte ao resultado do último quadrimestre (Q3) aos servidores, de acordo com a tabela que compõe o anexo único desta lei, considerando, para efeitos de rateio, a parcela de 50% destinada aos profissionais, considerando as suas respectivas categorias.

**§ 3º.** Entende-se por apoiadores institucionais e operacionais os servidores que desempenhem suas atribuições de forma potencial para o alcance dos indicadores e para prestação dos serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Serra Grande – PB.

**Art. 4º** - Terão direito ao prêmio Previne Brasil – pagamento por desempenho todos os médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos de enfermagem, técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, os apoiadores institucionais e apoiadores operacionais, na forma definida no § 3º do artigo antecedente, e os servidores de nível superiores lotados na Equipe Multiprofissional-APS, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação Federal e Municipal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

**§ 1º.** Para ter direito ao recebimento do prêmio, os profissionais definidos no caput deste artigo devem estar lotados e em exercício junto à Estratégia de Saúde da Família e a Equipe Multiprofissional-APS, como comprovado exercício no Município de Serra Grande – PB e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), salvo, neste último caso, os apoiadores institucionais e apoiadores operacionais.

**Art. 5º** - As metas serão analisadas trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que construirá relatório com os devidos valores que cada profissional, a partir da publicação dos resultados trimestrais pelo Ministério da Saúde.

**§ 1º.** Após avaliação dos três quadrimestres pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a parte de 50 % destinada ao pagamento dos profissionais, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo até 40% dos indicadores, a equipe fará jus ao recebimento do valor de 30% do incentivo pelo quadrimestre avaliado e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

II – Atingindo entre 40% e 70% dos indicadores, a equipe fará jus ao recebimento do valor de 60% do incentivo pelo quadrimestre avaliado e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

III – Atingindo acima de 70% dos indicadores, a equipe fará jus ao recebimento de 100% do incentivo pelo quadrimestre avaliado.

**§ 2º.** Nos casos em que se identificar o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde deverá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não

cumprimento individual do desempenho, estes, não farão jus ao recebimento do incentivo pelo quadrimestre seguinte, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.

§ 3º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo pelo quadrimestre seguinte.

§ 4º. A relação das Metas contidas nesta lei deverá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir o bom funcionamento da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil no município de Serra Grande-PB, objetivando a melhoria da Saúde da População, submetendo as possíveis alterações à apreciação da Câmara Municipal de Serra Grande.

§ 5º. A carência mínima exigida para os servidores e demais profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 06 (seis) meses de atuação no programa.

§ 6º. Quando uma equipe de Unidade Básica de Saúde (UBS) não atingir o indicador previsto nesta lei o valor do prêmio que seria destinado a estes, será revertido para a Secretaria Municipal de Saúde para à estruturação da Atenção Básica Municipal.

**Art. 6º** - Não terá direito ao prêmio o profissional que:

I – obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, com a devida comprovação documental (será analisado pela equipe da Secretaria de Saúde);

II – deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – estiverem no gozo de licença médica por 30 dias ou mais;

IV – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.

V – Afastamento com ou sem ônus.

VI - Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será destinado à Secretaria Municipal de Saúde para à estruturação da Atenção Básica Municipal.

VII – Licença maternidade e paternidade ou adoção.

VIII – Licença para atividade política ou classista.

IX - Não está mais em exercício no município no mês do pagamento do incentivo.

**Art. 7º** - Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se darão diretamente pelo convênio ou por força de contrato.

**Art. 8º** - O incentivo Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas.

**Parágrafo Único.** Essa lei se aplicará a novos indicadores que serão lançados através de portarias do Ministério da Saúde correspondentes ao Previne Brasil.

**Art. 9º** - Fica revogada a Lei nº 287/2020, e demais disposições em contrário.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande (PB), 20 de dezembro de 2021.

**VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO.**

Prefeito Municipal

**Anexo único**

**Publicado por:**

Luciene de Sousa da Silva

**Código Identificador:**475D7DEA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 326/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 326/2021.**

**De 20 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a criação no Município de Serra Grande – PB do Prêmio – Qualifar - SUS, provenientes de recursos do Eixo Estrutura do Programa Nacional de

Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) do Ministério da Saúde e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente lei regulamenta a utilização do incentivo de custeio do Programa de Ação de Organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, denominado Pagamento por Desempenho, criando o Prêmio QUALIFAR-SUS.

**Art. 2º** - O prêmio previsto no para Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Serra Grande-PB, caso o mesmo atinja as metas, os resultados e conseqüentemente as habilitações serão previstas em Portarias do Ministério da Saúde, de forma trimestral, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o Município de Serra Grande-PB totalmente desobrigado do pagamento de referido Prêmio.

**Art. 3º** - O valor destinado ao pagamento por desempenho referido na presente lei deverá ser aplicado na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados à secretaria municipal de saúde para à estruturação e organização dos serviços de assistência farmacêutica da Atenção Básica Municipal.

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados na Farmácia Básica Municipal, sob forma de prêmio de desempenho, denominado **Qualifar-SUS**, rateados conforme disposição da alínea seguinte.

c) Os valores correspondentes aos percentuais dispostos na alínea anterior serão repassados até o mês seguinte ao resultado de cada ciclo de monitoramento, realizado pelo Ministério da Saúde a cada trimestre, de acordo com a tabela que compõe o anexo único desta lei, considerando, para efeitos de rateio, a parcela de 50% destinada aos profissionais.

**Art. 4º** - Farão jus ao recebimento do referido incentivo financeiro os servidores municipais, concursados ou não, no cargo e na função de farmacêutico e técnico em farmácia, que desenvolvam ações de assistência farmacêutica na Atenção Básica, no âmbito da Farmácia Básica Municipal de Serra Grande, que estejam no efetivo exercício e no desempenho de suas atribuições, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Não terá direito ao repasse trimestral do incentivo financeiro o servidor licenciado por motivo de casamento; falecimento do cônjuge, pais, filhos, irmãos, avós e sogros; licença maternidade e/ou paternidade; licença ao funcionário acidentado em serviço; licença ao funcionário acometido de doenças profissionais; declaração de acompanhamento de familiar para tratamento de saúde/ consulta médica; o servidor de férias, ou seja, o servidor tem que estar laborando para ter direito ao recebimento.

**Art. 5º** - Os valores descontados pelos motivos mencionados no Art. 4º, §1º, serão revertidos para a Secretaria Municipal de Saúde para estruturação e organização dos serviços de assistência farmacêutica da Atenção Básica Municipal.

**Art. 6º** - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, condicionadas aos repasses do programa QUALIFAR-SUS.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, tendo a presente Lei vigência a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande (PB), 20 de dezembro de 2021.

**VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO.**

Prefeito Municipal

**Anexo único**

**Tabela de incentivo profissional – Prêmio – Qualifar - SUS**

Tabela 1 – Rateio: estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal e Pagamento por Desempenho.

Secretaria de Saúde	50%
Profissionais da Assistência Farmacêutica	50%

Soma TOTAL	100%
------------	------

Tabela 2 – Percentual por categorias.

Categoria Profissional	%
NÍVEL SUPERIOR	60
NÍVEL TÉCNICO	40
Total do Rateio 50%, considerando ele 100%	100

**Publicado por:**  
Luciene de Sousa da Silva  
**Código Identificador:**EEE9B246

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2021 AO CONTRATO N.º 192/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70 e a empresa OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03. condições a seguir relacionadas:**

**DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário n.º 192/2020, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Oitava e Vigésima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada e execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra, conforme planilhas expedida pelo setor de engenharia da prefeitura

**DO VALOR ADITADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo será de **R\$ 37.579,78 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA OITO CENTAVOS)**.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 192/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 17 de dezembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**F3F7EBAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 05/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no Município de Tavares – PB, nos termos do Contrato de Repasse 1073973-19/2020 - Convênio 907757/2020, em favor A Empresa: **SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 26.888.873/0001-76**, com sede na Rua José Alves de Medeiros, n.º 74, Bairro Cruzeiro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA, CPF: 214.997.368-51 e RG: 2339380 SSP/PB**, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, venceu o certame por ter apresentara a melhor proposta no valor global de **R\$ 390.146,00 (Trezentos e Noventa Mil Cento e Quarenta e Seis Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

**Tavares – PB, 15 de dezembro de 2021.**

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**69B20A18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 05/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no Município de Tavares – PB, nos termos do Contrato de Repasse 1073973-19/2020 - Convênio 907757/2020, em favor A Empresa: **SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 26.888.873/0001-76**, com sede na Rua José Alves de Medeiros, n.º 74, Bairro Cruzeiro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA, CPF: 214.997.368-51 e RG: 2339380 SSP/PB**, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, venceu o certame por ter apresentara a melhor proposta no valor global de **R\$ 390.146,00 (Trezentos e Noventa Mil Cento e Quarenta e Seis Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

**Tavares – PB, 15 de dezembro de 2021.**

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**7857A773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO 05/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA: SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 26.888.873/0001-76.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no Município de Tavares – PB, nos termos do Contrato de Repasse 1073973-19/2020 - Convênio 907757/2020.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Contrato de Repasse 1073973-19/2020 e da prefeitura, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15 451 3013 1029 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedos – ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 390.146,00 (Trezentos e Noventa Mil Cento e Quarenta e Seis Reais).**

**VIGÊNCIA:** 16/12/2021 à 16/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 16 de dezembro de 2021, **GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**3DF38EB0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0072 2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0072/2021**

**FAVORECIDO:** NAZA PROJETOS E SERVIÇOS LDTA - ME, de CNPJ (MF) respectivamente nº 20.008.880/0001-50.

**Fundamento:** arts. 24, Inciso II, da lei 8.666/93

**FONTES DE RECURSO:** Orçamento 2021, FPM/ICMS

**VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**

**Período da contratação:** vigente até o dia 31/12/2021

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 20 de dezembro de 2021

**RATIFICO** o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

UIRAÚNA, 20 de dezembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0072/2021  
Nº. CONTRATO: 0320/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

**Contratado:** NAZA PROJETOS E SERVIÇOS LDTA - ME, de CNPJ (MF) respectivamente nº 20.008.880/0001-50.

**Objeto:** Contratação de serviços para PRESTACÃO DE SERVICOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADO AO PROGRAMA EDUCARTE no município de Uiraúna-PB. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**Data do Contrato:** 20 de dezembro de 2021.

**Vigência:** 31/12/2021

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**E0CD3D4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- REDISTRIBUIR**, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a **FRANCISCO EVIO DA SILVA**, matrícula 0489, função **TÉCNICO AGRÍCOLA**, para a partir do recebimento desta prestar serviços na Secretaria de Agricultura nesta cidade de Uiraúna – PB.

**Art. 2º -** Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 20 de dezembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**93D50E4F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 0522, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar o Rateio de eventuais sobras dos recursos do FUNDEB 70% no exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB com os profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino.

**Art. 2º -** Os recursos financeiros do FUNDEB, remanescentes dos 70% (setenta por cento) destinados à valorização do Magistério, será proporcionalmente distribuído aos ocupantes de cargos, empregos e/ou função do quadro do pessoal do Magistério que efetivamente estiverem na regência de classes e/ou aulas do ensino básico e ao pessoal de apoio técnico pedagógico, sob a denominação de “Rateio”, na forma e condições especificadas nesta Lei.

§ 1º – O Rateio do FUNDEB não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre referida importância os descontos dos impostos em lei;

§ 2º – O Professor que, eventualmente, tenha mais de um vínculo com o Município, faz jus ao pagamento de apenas um abono;

§ 3º – O Poder executivo promoverá, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o pagamento dos valores referido no “caput” deste

artigo, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O saldo financeiro remanescente, previsto no artigo 1º e parágrafos desta Lei Municipal, será aquele após deduzidos os encargos previdenciários do empregador.

**Art. 4º** - O saldo financeiro remanescente, previsto no artigo 1º e parágrafos desta Lei Municipal, será aquele após deduzidos os encargos previdenciários do empregador.

**Art. 5º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, por se tratar de despesa já prevista e paga em parcela única.

**Art. 6º** - As verbas necessárias à execução desta Lei, serão debitadas ao Fundo de Valorização do Magistério, nos termos da legislação específica.

**Art. 7º** - Os casos omissos nesta lei serão regulados mediante Decreto.

**Art. 8º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vieirópolis/PB, 20 de dezembro de 2021.

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**0FBC96E7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 716/2021**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/12/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CONCEIÇÃO, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 58.226.630,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Duzentos e Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Trinta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>58.878.652</b>	<b>101,12</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.057.065	3,53
CONTRIBUIÇÕES	1.279.537	2,20
RECEITA PATRIMONIAL	133.391	0,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.494.875	93,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	913.784	1,57
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.031.161</b>	<b>8,64</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	124.200	0,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.906.961	8,43
<b>Deduções</b>	<b>5.683.183</b>	<b>9,76</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.683.183	9,76
Total:	58.226.630	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	58.226.630	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>48.498.935</b>	<b>83,29</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.650.874	56,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.105	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.844.956	27,21
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.212.740</b>	<b>15,82</b>
INVESTIMENTOS	8.610.515	14,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	602.225	1,03
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>514.955</b>	<b>0,88</b>
Reserva de Contingência	514.955	0,88
Total:	58.226.630	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	58.226.630	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	2.065.000	3,55
02.000	GABINETE DO PREFEITO	1.016.429	1,75
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.248.574	3,86
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.621.199	4,50
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.592.854	35,37
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.300.548	7,39



06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.169.003	20,90
07.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.800.113	4,81
08.000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	637.122	1,09
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.049.905	1,80
09.000	SECRETARIA DE CULTURA	1.274.576	2,19
10.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.592.047	9,60
11.000	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO DE CONCEIÇÃO	384.238	0,66
12.000	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	267.026	0,46
13.000	SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	433.041	0,74
14.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	260.000	0,45
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.955	0,88
Total:		58.226.630	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		58.226.630	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 514.955,00 (Quinhentos e Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Conceição-PB, em 20 de dezembro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:83098478

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2021**

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dom Adauto - Centro - Serra Redonda - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - CNPJ nº 08.868.937/0001-95.

VENCEDOR: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO						
CNPJ: 35.974.730/0001-78						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	COMPUTADOR completo I3 4GB HD 500GB monitor LED 19,5, Processador: Intel Core I3 Memória Ram: 4GB Armazenamento: HD 500GB dvd:rw: Não Teclado, Mouse, Caixa de som: Sim Monitor: 19 Voltagem: bivolt		UND	20	1.845,00	36.900,00
9	Monitor 18.5" Led Vga e Hdmi		UND	30	700,00	21.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>57.900,00</b>

VENCEDOR: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 14.402.647/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	IMPRESSORA LASER PRETO E BRANCO, Tecnologia : Laser Monocromática Conectividade / Interface : Wi-Fi; Ieee 802.11b/G/N, Usb 2.0 Velocidade De Impressão: 22 Ppm (A4) / 23 Ppm (Carta) Tempo de Impressão 1o Pagina: 7.8s Resolução: 1200 X 1200 Emulações: Gdi Capacidade De Entrada De Papel: 150 Páginas Capacidade De Saída De Papel: 100 Páginas Tipo De Papel: Normal, Fino, Reciclado, Envelope Tamanho Do Papel: A4, A5, A6,B5,B6, Carta, Ofício, Envelope, Legal Peso Do Papel: 60-163g/M2 Impressão Frente e Verso (Duplex): Manual Processador: 600mhz Memória 128mb Cartucho De Toner Para Reposição: Pb-211 Ev 1600 Páginas		UND	10	990,00	9.900,00
10	Estabilizador Bivolt Protetor Eletrônico 500VA ,4 Entadas Segurança e estabilidade contra picos de tensão comuns da rede elétrica a principal causa de queima de equipamentos Material Resistente, aguenta potência máxima de até 500VA Estabiliza os picos de eletricidade garantindo a segurança dos aparelhos eletrônicos		UND	40	114,00	4.560,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.460,00</b>

VENCEDOR: PHELIFE E VASCONCELOS INFORMATICA EIRELI						
CNPJ: 17.572.003/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	NOTEBOOK Intel Core i3 4GB – 256GB SSD 15,6" Full HD Windows 11 NP550XDA-KV3BR, tela Full HD LED antirreflexiva de 15,6"		UND	20	2.900,00	58.000,00
2	IMPRESSORA Com sistema de tanque de tinta EcoTank, e incrível performance e qualidade de impressão, a multifuncional, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista, Windows XP, Mac OS X, Windows 10, Tecnologia: Tanque de Tinta Velocidade Max de Impressão: 33 ppm Impressão Colorida: sim.Itens Inclusos: Cabo de Alimentação , Cartucho Amarelo , Cartucho Ciano , Cartucho Magenta , Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de Instalação		UND	10	990,00	9.900,00
3	SSD 256GB		UND	15	235,00	3.525,00
4	MULTIFUNCIONAL LASER, com resolução de impressão de até 1200dpi, com função duplex e modo de economia de toner, permitindo trabalhar com menor consumo de toner e de papel. De alta produtividade, ela chega a imprimir até 40 páginas por minuto, com a saída da primeira página em até 8,2 segundos.Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Preto , Cilindro , Cabo de Telefone, Guia Rápido de Instalação		UND	10	2.200,00	22.000,00
6	Computador Completo Intel Core i5 Com Hdmi 4GB HD 1TB Windows 10 Teclado Mouse		UND	20	1.380,00	27.600,00
8	FONTE Modelo: PX230 Especificações: – Potência: 230W – Voltagem: 110/220V (chave seletora) – Ventilador: 80mm Conectores: – 1 x 20/24-pin ATX – 1x Conector 4 pinos p/ CPU – 2 x Periféricos – 1 x Floppy – 2 x SATA		UND	25	69,00	1.725,00
11	REFIL DE TINTA PRETA ,para impressoras da marca Epson		UND	500	6,10	3.050,00
12	REFIL DE TINTA AZUL, para impressoras da marca Epson		UND	300	6,19	1.857,00
13	REFIL DE TINTA AMARELO, para impressoras da marca Epdon		UND	300	6,19	1.857,00
14	REFIL DE TINTA VERMELHO, para impressoras da marca Epson		UND	300	6,19	1.857,00
<b>TOTAL</b>						<b>131.371,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serra Redonda firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00026/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00026/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO.

CNPJ: 35.974.730/0001-78.

Item(s): 5 - 9.

Valor: R\$ 57.900,00.

- MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 14.402.647/0001-54.

Item(s): 7 - 10.

Valor: R\$ 14.460,00.

- PHELIFE E VASCONCELOS INFORMATICA EIRELI.

CNPJ: 17.572.003/0001-00.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14.

Valor: R\$ 131.371,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Serra Redonda - PB, 14 de Dezembro de 2021

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador: B947906F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 0113/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **Dezembro e Janeiro**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO
7227	ALMIR DE ALMEIDA SILVA	SAÚDE	10/12/2021 a 08/01/2022
9582	ALINE SOARES DOS SANTOS	SAÚDE	15/02/2022 a 15/03/2022
0507	ANA LÚCIA BEZERRA FERREIRA	SAÚDE	02/01/2022 a 31/01/2022
9321	ANDRESSA PRISCILA SOUZA LEITE	SAÚDE	02/01/2022 a 31/01/2022
202528	BEATRIZ GOMES DE ALMEIDA	SAÚDE	18/01/2022 a 16/02/2022
7116	CAIO ROSSI FRANCELINO VIEIRA DA SILVA	SAÚDE	02/01/2022 a 31/01/2022
9605	CARLOS CLEDSON MÚNIZ	SAÚDE	01/01/2022 a 30/01/2022
0310	CLAUDECIRA PACIFICO MATIAS	SAÚDE	01/01/2022 a 30/01/2022
7121	CLAUDEMIR SILVA DE OLIVEIRA	SERV. URBANOS	03/01/2022 a 01/02/2022
6269	CLELIO TORRES DE PAIVA JÚNIOR	SAÚDE	01/01/2022 a 30/01/2022
0506	CLEÓPATRA ANGÉLICA ANDRADE DA SILVA	SAÚDE	03/01/2022 a 01/02/2022
9658	CLEYTON GLEYDSON PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
7107	DARTAGNAN SILVA DE SANTANA	AGRICULTURA	03/01/2022 a 01/02/2022
0795	DEVANDIR DANTAS DA SILVA GABRIEL	ADMINISTRAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
202525	FARBEN DA SILVA OLIVEIRA	SAÚDE	20/01/2022 a 18/02/2022
7142	ELISANGELA ROSA DA SILVA	EDUCAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
207003	GECILDA MARIA DE LIMA XAVIER	SAÚDE	10/01/2022 a 08/02/2022
0283	GENI JANUÁRIO NUNES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
7131	GESIANE FREIRE CORDEIRO DANTAS	EDUCAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
80436	GESSICA SOARES BANDEIRA	ADMINISTRAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
0873	GLEYC KENNIA BARBOSA SPENDEL	EDUCAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
9953	IVANILDO CARNEIRO DE SOUZA FILHO	SMTRAN	20/12/2021 a 18/01/2022
7131	JANAÍNA BATISTA LINS DA SILVA	EDUCAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
206031	JANDERLI DUTRA GONÇALVES	SAÚDE	15/01/2022 a 13/02/2022
0269	JANE FLÁVIA GALDINO DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	02/01/2021 a 31/01/2022
202517	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	SAÚDE	11/01/2022 a 09/02/2022
9668	JOSÉ INÁCIO FARIAS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	ADMINISTRAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
9616	JOSUALDA SOARES DA SILVA	SAÚDE	01/01/2022 a 30/01/2022
0378	JURACY MENDES NÓBREGA	EDUCAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
9623	KAROLINE MAGALHÃES VASCONCELOS LOPES	SAÚDE	15/01/2022 a 13/02/2022
9586	LAIS DE CARVALHO PEREIRA	SAÚDE	14/01/2022 a 14/02/2022
9516	LAÍS DOS SANTOS CABRAL GASPAR	SAÚDE	04/01/2022 a 02/02/2022
9329	LAÍS TALITA DA SILVA RIBEIRO	SAÚDE	02/01/2022 a 31/01/2022
9611	LETÍCIA Mª DA SILVA GOMES	SAÚDE	01/01/2022 a 30/01/2022
9316	LINDEMBERG DA SILVA SIMPLÍCIO	EDUCAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
0623	MARIA DAS DORES DA SILVA	EDUCAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
202544	MARIA ODETE DE SOUZA SANTOS	SAÚDE	17/01/2022 a 16/02/2022
	MARIA DAS DORES FELICIANO TRAJANO	SAÚDE	17/01/2022 a 15/02/2022
9619	MARIA JUCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA FARIAS	SAÚDE	11/01/2022 a 09/02/2022
0571	MARIA VALDIRENE LIMA DE OLIVEIRA SANTOS	SAÚDE	02/01/2022 a 31/01/2022
80340	MÁRIO MARCIO DE FREITAS PEREIRA	TRANSPORTES	31/12/2021 a 29/01/2022
9322	NÁJILA BRANDÃO DA SILVA	SAÚDE	03/01/2022 a 01/02/2022
9710	ODIVALDO DE ANDRADE GOMES	SERV. URBANOS	03/01/2022 a 01/02/2022
0695	RENATA BARROS DE ALMEIDA MANGUEIRA	SAÚDE	07/01/2022 a 05/02/2022
9590	RIANNE KEITH BERNARDO DA SILVA	SAÚDE	20/01/2022 a 18/02/2022
7246	RAIMUNDA MONALISA ARAÚJO ALVES	SAÚDE	01/01/2022 a 30/01/2022
9618	ROSEANE MARIA DE SENA LIMA	SAÚDE	22/12/2021 a 20/01/2022
0382	SILVANA RODRIGUES DA COSTA	EDUCAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
0884	SILVANIA EMILIO DOS ANJOS TRAJANO	EDUCAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
8700	SONIA TAVARES DA SILVA	SAÚDE	20/01/2022 a 18/02/2022
80338	SUELEN DA SILVA QUARESMA	AÇÃO SOCIAL	07/01/2022 a 05/02/2022
0297	VALDILENE RIBEIRO CAVALCANTE	EDUCAÇÃO	03/01/2022 a 01/02/2022
80339	VERÔNICA DA SILVA	SAÚDE	06/01/2022 a 04/02/2022
80316	WAGNER BARBOZA DA SILVA	SAÚDE	02/01/2022 a 31/01/2022
9612	WEVERSON ROBSON RAMOS DA SILVA	SAÚDE	03/01/2022 a 01/02/2022

Alhandra, em 17 de dezembro de 2021.

**SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO**

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador: D71FDA6A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**AUTORIZO** o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo o objeto trata-se de indenização de despesas em favor terceiro de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

CREADOR	OBJETO	CPF	VALOR MENSAL	MESES ATRASADO	TOTAL
JOÃO FRANCO DA COSTA NETTO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA	051.911.624-04	R\$ 2.500,00	JAN/2021	R\$2.500,00
MARCIO JOSE MOREIRA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF DO CONJUNTO MIGUEL MORATO DE MOURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB	042.419.509-69	R\$1.200,00	FEV/2021	R\$1.200,00
	<b>Total</b>				<b>3.600,00</b>

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 13 de dezembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**F65181EC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETOS Nº 58 E Nº 61**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**Decreto nº 0058/2021 Em, 1 de Outubro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0373, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 701.309,58 (Setecentos e Um Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.100</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA</b>			
04 122 0024 2002		REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E GERENCIAMENTO		
0000031	3390.36 99	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total da Ação				2.000,00
Total da Unidade Orçamentária				2.000,00
<b>20.200</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
04 122 0016 2004		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO		
0000047	3190.13 99	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.973,00
0000055	3390.36 99	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total da Ação				18.973,00
Total da Unidade Orçamentária				18.973,00
<b>20.300</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 306 0008 2006		SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NA ESCOLA		
0000071	3390.30 99	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Ação				10.000,00
12 361 0022 2008		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
0000137	3190.11 99	1111	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.521,00
0000618	3190.11 99	1113	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.471,00
0000147	3190.13 99	1113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.700,00
0000151	3390.30 99	1111	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0000175	3390.39 99	1113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0000177	3390.39 99	1120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.699,00
Total da Ação				67.891,00
Total da Unidade Orçamentária				77.891,00
<b>20.400</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
10 301 0011 2012		SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE		
0000269	3190.04 99	1211	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.660,00
0000271	3190.11 99	1211	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
0000273	3190.13 99	1211	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.281,58

0000275	3390.14 99	1211	DIÁRIAS - CIVIL	3.082,00
0000277	3390.30 99	1211	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0000279	3390.32 99	1211	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0000283	3390.36 99	1211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.619,00
0000285	3390.39 99	1211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.001,00
Total da Ação				250.643,58
Total da Unidade Orçamentária				250.643,58
<b>20.500</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
08 122 0018 2014	GERENCIAMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS			
0000311	3390.36 99	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total da Ação				15.000,00
08 244 0014 2017	ASSISTENCIA EVENTUAL A FAMÍLIAS E OU PESSOAS			
0000345	3390.32 99	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.733,00
0000347	3390.48 99	1001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.607,00
Total da Ação				54.340,00
Total da Unidade Orçamentária				69.340,00
<b>20.600</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>			
15 452 0025 1028	AQUISIÇÃO DE PIPA PARA TRATOR			
0000393	4490.52 99	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.001,00
Total da Ação				2.001,00
15 452 0025 2019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
0000401	3390.39 99	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.815,00
Total da Ação				54.815,00
Total da Unidade Orçamentária				56.816,00
<b>20.700</b>	<b>SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>			
04 122 0016 2020	ADMINISTRAÇÃO DA SECRET. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO			
0000423	3390.30 99	1001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total da Ação				5.000,00
Total da Unidade Orçamentária				5.000,00
<b>20.800</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
04 123 0019 2023	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E CONTROLE			
0000459	3390.35 99	1001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
0000467	3390.47 99	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.944,00
Total da Ação				20.944,00
Total da Unidade Orçamentária				20.944,00
<b>21.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 0011 2028	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE/FMS			
0000499	3190.04 99	1214	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.814,00
0000505	3190.13 99	1214	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.576,00
0000515	3390.39 99	1214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total da Ação				70.390,00
Total da Unidade Orçamentária				70.390,00
<b>21.200</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 243 0014 2034	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA			
0000551	3190.04 99	1311	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.900,00
0000553	3190.13 99	1311	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.783,00
0000555	3390.30 99	1311	MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00
Total da Ação				12.333,00
08 244 0014 2035 GESTÃO	DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
0000567	3390.30 99	1311	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total da Ação				500,00
08 244 0014 2037	ASSISTENCIA SOCIAL EM CENTRO DE REFERÊNCIA			
0000589	3190.04 99	1311	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
0000591	3190.11 99	1311	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.910,00
0000593	3190.13 99	1311	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.675,00
0000595	3390.30 99	1311	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
0000599	3390.36 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0000601	3390.39 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	394,00
Total da Ação				16.479,00
Total da Unidade Orçamentária				29.312,00
<b>29.900</b>	<b>RESERVA FINANCEIRA DE CONTINGÊNCIA</b>			
99 999 0999 9999	RESERVA FINANCEIRA DE CONTINGÊNCIA			
0000643	9999.99 99	1001	Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Ação				100.000,00
Total da Unidade Orçamentária				100.000,00
<b>Total de Suplementações</b>				<b>701.309,58</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 701.309,58 (Setecentos e Um Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), como segue:

<b>20.100</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA</b>			
04 122 0024 2002	REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E GERENCIAMENTO			
0000021	3190.13 99	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0000025	3390.30 99	1001	MATERIAL DE CONSUMO	27.001,00
0000029	3390.35 99	1001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
Total da Ação				67.001,00
Total da Unidade Orçamentária				67.001,00
<b>20.200</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
04 122 0016 2004	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO			
0000045	3190.11 99	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
0000063	4490.52 99	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.593,00
Total da Ação				14.593,00
04 122 0016 2005	CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS			
0000067	4490.36 99	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0000069	4490.51 99	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total da Ação				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária				24.593,00

<b>20.300</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 0022 1003	ADEQUAÇÃO E/OU PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			
0000077	4490.51 99	1113	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Total da Ação				2.000,00
12 361 0022 1004	SUBSTITUIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS			
0000085	4490.52 99	1113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total da Ação				500,00
12 361 0022 2007	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
0000091	3390.30 99	1111	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0000113	3390.36 99	1113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
Total da Ação				5.500,00
12 361 0022 2008	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
0000139	3190.11 99	1112	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
0000143	3190.13 99	1111	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.521,00
0000145	3190.13 99	1112	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.240,39
0000147	3190.13 99	1113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,49
0000153	3390.30 99	1113	MATERIAL DE CONSUMO	1,15
0000155	3390.30 99	1120	MATERIAL DE CONSUMO	1.199,00
0000159	3390.32 99	1113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.643,85
0000165	3390.33 99	1120	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0000169	3390.36 99	1113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.980,00
0000175	3390.39 99	1113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	288,00
0000181	3390.47 99	1113	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.153,00
0000193	4490.52 99	1113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
Total da Ação				40.328,88
12 365 0022 2010	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR			
0000209	3390.30 99	1113	MATERIAL DE CONSUMO	1.448,77
0000213	3390.32 99	1113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62,00
0000219	3390.36 99	1113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.151,00
0000223	3390.39 99	1113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
0000227	4490.52 99	1113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.958,00
Total da Ação				18.019,77
12 365 0022 2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL EM CRECHE			
0000229	3390.30 99	1113	MATERIAL DE CONSUMO	989,35
0000231	3390.32 99	1113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
0000237	3390.39 99	1113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52,00
0000239	4490.52 99	1113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
Total da Ação				1.542,35
Total da Unidade Orçamentária				67.891,00
<b>20.400</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
10 301 0011 1005	SUBSTITUIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
0000253	4490.52 99	1211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.860,00
Total da Ação				3.860,00
10 301 0011 1006	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
0000257	4490.51 99	1211	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.996,00
Total da Ação				5.996,00
10 301 0011 1036	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA			
0000265	4490.51 99	1211	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.234,00
Total da Ação				20.234,00
10 301 0011 2012	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE			
0000269	3190.04 99	1211	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,99
0000271	3190.11 99	1211	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.716,19
0000273	3190.13 99	1211	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
0000275	3390.14 99	1211	DIÁRIAS - CIVIL	911,00
0000277	3390.30 99	1211	MATERIAL DE CONSUMO	5.205,00
0000279	3390.32 99	1211	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	325,43
0000281	3390.33 99	1211	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.489,47
0000283	3390.36 99	1211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.541,00
0000285	3390.39 99	1211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.161,40
0000289	3390.92 99	1211	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000291	3390.93 99	1211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0000293	4490.51 99	1211	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
0000295	4490.52 99	1211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,50
Total da Ação				150.851,98
10 306 0010 2013	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR			
0000299	3390.32 99	1211	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.870,00
Total da Ação				9.870,00
10 302 0010 2041	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS À ENTIDADES HOSPIT. FILANTRÓPICAS			
0000297	3390.41 99	1001	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
Total da Ação				5.000,00
Total da Unidade Orçamentária				195.811,98
<b>20.500</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
08 122 0018 2014	GERENCIAMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS			
0000309	3390.33 99	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Total da Ação				3.000,00
08 243 0014 2015	ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO			
0000329	3390.39 99	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.948,00
Total da Ação				2.948,00
08 244 0014 2039	EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIO			
0000349	3390.48 99	1001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	73.392,00
Total da Ação				73.392,00
Total da Unidade Orçamentária				79.340,00
<b>20.600</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>			
15 451 0006 1009	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS			
0000375	4490.51 99	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total da Ação				20.000,00
15 451 0006 1010	REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS			
0000385	4490.51 99	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total da Ação				5.000,00

04 122 0016 2018		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
0000369	4490.51 99	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total da Ação				5.000,00
15 452 0025 2019		SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
0000395	3390.30 99	1001	MATERIAL DE CONSUMO	28.315,00
0000403	4490.52 99	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total da Ação				31.315,00
Total da Unidade Orçamentária				61.315,00
<b>20.700</b>	<b>SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>			
04 122 0016 2020		ADMINISTRAÇÃO DA SECRET. DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO		
0000419	3190.13 99	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.380,00
0000427	3390.36 99	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total da Ação				12.380,00
Total da Unidade Orçamentária				12.380,00
<b>20.800</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
04 123 0019 2023		PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E CONTROLE		
0000453	3390.14 99	1001	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
0000465	3390.40 99	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	502,00
0000473	4490.52 99	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.511,00
Total da Ação				4.513,00
Total da Unidade Orçamentária				4.513,00
<b>20.900</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
20 122 0016 2024		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
0000475	3190.11 99	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total da Ação				6.000,00
20 608 0021 2025		MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA PEQUENOS PRODUTORES		
0000495	3390.36 99	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.931,00
Total da Ação				12.931,00
Total da Unidade Orçamentária				18.931,00
<b>21.000</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
28 846 0000 0001		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS		
0000497	4690.92 99	1001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.897,60
Total da Ação				20.897,60
Total da Unidade Orçamentária				20.897,60
<b>21.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 0011 2028		SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE/FMS		
0000503	3190.13 99	1211	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.658,00
0000507	3390.30 99	1214	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
Total da Ação				19.858,00
10 302 0010 2031		SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
0000525	3390.30 99	1214	MATERIAL DE CONSUMO	9.814,00
0000533	3390.39 99	1214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total da Ação				49.814,00
10 305 0013 2033		EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
0000545	3390.36 99	1214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	376,00
Total da Ação				376,00
10 301 0011 2042		ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS		
0000634	3390.39 99	1214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total da Ação				15.000,00
Total da Unidade Orçamentária				85.048,00
<b>21.200</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 243 0014 2034		EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		
0000551	3190.04 99	1311	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,54
0000553	3190.13 99	1311	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,38
0000555	3390.30 99	1311	MATERIAL DE CONSUMO	1.326,33
0000557	3390.32 99	1311	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	652,30
0000561	3390.36 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	640,00
0000563	3390.39 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	989,55
0000565	4490.52 99	1311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.278,00
Total da Ação				8.088,10
08 244 0014 2035		GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
0000567	3390.30 99	1311	MATERIAL DE CONSUMO	1,08
0000571	3390.36 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	351,00
0000573	3390.39 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	687,30
0000575	4490.52 99	1311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,05
Total da Ação				1.040,43
08 244 0014 2036		OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
0000577	3390.30 99	1311	MATERIAL DE CONSUMO	1.046,00
0000583	3390.36 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.016,00
0000585	3390.39 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158,20
Total da Ação				2.220,20
08 244 0014 2037		ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CENTRO DE REFERÊNCIA		
0000589	3190.04 99	1311	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,00
0000591	3190.11 99	1311	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.001,00
0000593	3190.13 99	1311	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,95
0000595	3390.30 99	1311	MATERIAL DE CONSUMO	0,53
0000597	3390.33 99	1311	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	434,00
0000599	3390.36 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	151,00
0000601	3390.39 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165,06
0000603	4490.52 99	1311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
Total da Ação				4.754,54
08 244 0014 2038		GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
0000605	3390.30 99	1311	MATERIAL DE CONSUMO	364,42
0000609	3390.36 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	657,00
0000611	3390.39 99	1311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	927,80
Total da Ação				1.949,22
08 244 0014 2043		AÇÃO VOLTADA AO COMBATE À PANDEMIA		
0000638	3390.32 99	1390	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.585,00
0000639	3390.36 99	1390	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00

0000640	3390.39 99	1390	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190,00
0000641	4490.52 99	1390	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284,51
Total da Ação				11.259,51
Total da Unidade Orçamentária				29.312,00
<b>29.900</b>	<b>RESERVA FINANCEIRA DE CONTINGÊNCIA</b>			
99 999 0999 9999	RESERVA FINANCEIRA DE CONTINGÊNCIA			
0000643	9999.99 99	1001	Reserva de Contingência	34.276,00
Total da Ação				34.276,00
Total da Unidade Orçamentária				34.276,00
<b>Total de Anulações</b>				<b>701.309,58</b>
<b>Total de Outras Fontes</b>				<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Fontes</b>				<b>701.309,58</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito

**Decreto nº 0061/2021 Em, 29 de Outubro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0377, de 11 de janeiro de 2021, combinada com a Lei nº 0373, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.700</b>	<b>SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>			
13 244 0015 2046	Apoio Emergencial e Compensatório à Cultura Local			
0000644	3350.43 99	1993	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
0000645	3390.30 99	1993	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0000646	3390.36 99	1993	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.500,00
Total da Ação				50.500,00
Total da Unidade Orçamentária				50.500,00
<b>Total de Suplementações</b>				<b>50.500,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais), como segue:

<b>20.700</b>	<b>SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>			
13 392 0015 2021	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E APOIO À CULTURA			
0000433	3390.30 99	1001	MATERIAL DE CONSUMO	2.761,00
0000439	3390.39 99	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.739,00
Total da Ação				50.500,00
Total da Unidade Orçamentária				50.500,00
<b>Total de Anulações</b>				<b>50.500,00</b>
<b>Total de Outras Fontes</b>				<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Fontes</b>				<b>50.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**49B43E89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SETEMBRO-OUTUBRO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.419.052,00	19.735.178,53	3.135.872,27	15,89	15.318.204,69	77,62	4.416.973,84	
Receitas Correntes	17.339.052,00	18.655.178,53	3.135.872,27	16,81	15.225.728,88	81,62	3.429.449,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.363,00	361.686,34	71.528,77	19,78	255.739,92	70,71	105.946,42	
Impostos	321.363,00	360.686,34	71.528,77	19,83	255.721,92	70,90	104.964,42	
Taxas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	18,00	1,80	982,00	
Receita Patrimonial	13.500,00	62.984,03	27.763,02	44,08	62.984,03	100,00	0,00	
Valores Mobiliários	13.000,00	56.901,32	21.760,02	38,24	56.901,32	100,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	6.082,71	6.003,00	98,69	6.082,71	100,00	0,00	
Transferências Correntes	16.998.189,00	18.222.607,28	3.033.579,60	16,65	14.901.104,05	81,77	3.321.503,23	
Transferências da União e de suas Entidades	12.793.776,00	13.753.874,31	2.080.748,28	15,13	10.787.879,50	78,44	2.965.994,81	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.202.860,00	1.467.179,97	430.891,01	29,37	1.474.442,50	100,49	(7.262,53)	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.001.553,00	3.001.553,00	521.940,31	17,39	2.638.782,05	87,91	362.770,95	



Outras Receitas Correntes	5.000,00	7.900,88	3.000,88	37,98	5.900,88	74,69	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	5.900,88	3.000,88	50,85	5.900,88	100,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	92.475,81	8,56	987.524,19
Transferências de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	92.475,81	8,56	987.524,19
Transferências da União e de suas Entidades	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	90.195,30	9,20	889.804,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	2.280,51	2,28	97.719,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.419.052,00	19.735.178,53	3.135.872,27	15,89	15.318.204,69	77,62	4.416.973,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	18.419.052,00	19.735.178,53	3.135.872,27	15,89	15.318.204,69	77,62	4.416.973,84
DEFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	18.419.052,00	19.735.178,53	3.135.872,27	15,89	15.318.204,69	77,62	4.416.973,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.255.346,06	13.993.045,70	4.426.006,30	3.272.492,64	13.923.819,99	4.495.232,01	13.706.310,72	69.225,71
DESPESAS CORRENTES	16.547.384,00	16.861.991,66	3.251.346,06	13.869.732,51	2.992.259,15	3.268.492,64	13.813.006,80	3.048.984,86	13.595.497,53	56.725,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.671.776,00	9.205.804,23	1.767.579,38	7.887.122,22	1.318.682,01	1.772.779,38	7.869.501,86	1.336.302,37	7.858.482,23	17.620,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.875.608,00	7.656.187,43	1.483.766,68	5.982.610,29	1.673.577,14	1.495.713,26	5.943.504,94	1.712.682,49	5.737.015,30	39.105,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.697.700,00	1.417.368,34	4.000,00	123.313,19	1.294.055,15	4.000,00	110.813,19	1.306.555,15	110.813,19	12.500,00
INVESTIMENTOS	1.635.200,00	1.385.765,94	4.000,00	104.309,35	1.281.456,59	4.000,00	91.809,35	1.293.956,59	91.809,35	12.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.500,00	31.602,40	0,00	19.003,84	12.598,56	0,00	19.003,84	12.598,56	19.003,84	0,00
Reserva de Contingência	173.968,00	139.692,00	0,00	0,00	139.692,00	0,00	0,00	139.692,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.255.346,06	13.993.045,70	4.426.006,30	3.272.492,64	13.923.819,99	4.495.232,01	13.706.310,72	69.225,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.255.346,06	13.993.045,70	4.426.006,30	3.272.492,64	13.923.819,99	4.495.232,01	13.706.310,72	69.225,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.394.384,70	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.255.346,06	13.993.045,70	-	3.272.492,64	15.318.204,69	-	13.706.310,72	69.225,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de novembro de 2021 as 09:17:42

**NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**  
Contador CRC/PB 2667

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito

Publicado por:  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
Código Identificador:37596C3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - SETEMBRO-OUTUBRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d )		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.255.346,06	13.993.045,70	100,00	4.426.006,30	3.272.492,64	13.923.819,99	100,00	4.495.232,01	0,00
Legislativa	720.500,00	720.500,00	120.869,33	598.551,00	4,28	121.949,00	120.869,33	598.551,00	4,30	121.949,00	0,00
Ação Legislativa	720.500,00	720.500,00	120.869,33	598.551,00	4,28	121.949,00	120.869,33	598.551,00	4,30	121.949,00	0,00
Administração	2.136.058,00	2.173.786,00	348.145,30	1.767.556,60	12,63	406.229,40	348.257,27	1.766.006,60	12,68	407.779,40	0,00
Administração Geral	1.660.530,00	1.630.239,00	242.239,38	1.270.163,51	9,08	360.075,49	242.239,38	1.268.613,51	9,11	361.625,49	0,00
Administração Financeira	448.528,00	524.959,00	99.165,92	488.903,09	3,49	36.055,91	99.277,89	488.903,09	3,51	36.055,91	0,00

Comunicação Social	27.000,00	18.588,00	6.740,00	8.490,00	0,06	10.098,00	6.740,00	8.490,00	0,06	10.098,00	0,00
Assistência Social	1.019.884,00	1.255.811,00	240.897,12	981.352,98	7,01	274.458,02	241.127,57	980.813,43	7,04	274.997,57	0,00
Administração Geral	152.820,00	254.096,00	56.959,25	225.640,01	1,61	28.455,99	56.959,25	225.640,01	1,62	28.455,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.564,00	217.118,13	34.914,74	177.076,69	1,27	40.041,44	34.914,74	177.076,69	1,27	40.041,44	0,00
Assistência Comunitária	637.500,00	784.596,87	149.023,13	578.636,28	4,14	205.960,59	149.253,58	578.096,73	4,15	206.500,14	0,00
Saúde	6.091.008,00	6.131.158,60	1.176.410,24	4.666.190,16	33,35	1.464.968,44	1.193.214,40	4.599.054,00	33,03	1.532.104,60	0,00
Atenção Básica	5.783.396,00	5.955.858,60	1.163.044,60	4.609.411,68	32,94	1.346.446,92	1.179.848,76	4.542.275,52	32,62	1.413.583,08	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	162.700,00	52.863,00	0,00	1.502,88	0,01	51.360,12	0,00	1.502,88	0,01	51.360,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.912,00	122.437,00	13.365,64	55.275,60	0,40	67.161,40	13.365,64	55.275,60	0,40	67.161,40	0,00
Alimentação e Nutrição	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	5.195.864,00	5.230.038,00	953.711,98	4.130.244,08	29,52	1.099.793,92	953.711,98	4.130.244,08	29,66	1.099.793,92	0,00
Alimentação e Nutrição	169.351,00	203.525,00	94.118,30	164.032,43	1,17	39.492,57	94.118,30	164.032,43	1,18	39.492,57	0,00
Ensino Fundamental	4.893.013,00	4.895.937,12	859.593,68	3.939.300,40	28,15	956.636,72	859.593,68	3.939.300,40	28,29	956.636,72	0,00
Educação Infantil	133.500,00	130.575,88	0,00	26.911,25	0,19	103.664,63	0,00	26.911,25	0,19	103.664,63	0,00
Cultura	179.500,00	68.189,00	2.050,00	9.951,07	0,07	58.237,93	2.050,00	9.951,07	0,07	58.237,93	0,00
Assistência Comunitária	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00
Difusão Cultural	179.500,00	17.689,00	2.050,00	9.951,07	0,07	7.737,93	2.050,00	9.951,07	0,07	7.737,93	0,00
Urbanismo	2.569.500,00	2.450.044,00	391.965,12	1.722.311,93	12,31	727.732,07	391.965,12	1.722.311,93	12,37	727.732,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	594.000,00	533.923,00	0,00	0,00	0,00	533.923,00	0,00	0,00	0,00	533.923,00	0,00
Serviços Urbanos	1.975.500,00	1.916.121,00	391.965,12	1.722.311,93	12,31	193.809,07	391.965,12	1.722.311,93	12,37	193.809,07	0,00
Habitação	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	160.770,00	115.837,00	6.221,97	66.876,04	0,48	48.960,96	6.221,97	66.876,04	0,48	48.960,96	0,00
Administração Geral	131.770,00	104.768,00	6.221,97	57.396,04	0,41	47.371,96	6.221,97	57.396,04	0,41	47.371,96	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	29.000,00	11.069,00	0,00	9.480,00	0,07	1.589,00	0,00	9.480,00	0,07	1.589,00	0,00
Transporte	49.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	49.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIA</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c)=(a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e)=(a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até Bimestre (b)</b>	<b>% ( b / total b )</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até Bimestre (d)</b>	<b>% (d/ total d)</b>		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.255.346,06	13.993.045,70	100,00	4.426.006,30	3.272.492,64	13.923.819,99	100,00	4.495.232,01	0,00
Desporto e Lazer	40.000,00	52.894,00	15.075,00	31.008,00	0,22	21.886,00	15.075,00	31.008,00	0,22	21.886,00	0,00
Desporto Comunitário	40.000,00	52.894,00	15.075,00	31.008,00	0,22	21.886,00	15.075,00	31.008,00	0,22	21.886,00	0,00
Encargos Especiais	62.500,00	31.602,40	0,00	19.003,84	0,14	12.598,56	0,00	19.003,84	0,14	12.598,56	0,00
Outros Encargos Especiais	62.500,00	31.602,40	0,00	19.003,84	0,14	12.598,56	0,00	19.003,84	0,14	12.598,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.968,00	139.692,00	0,00	0,00	0,00	139.692,00	0,00	0,00	0,00	139.692,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIA</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c)=(a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e)=(a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até Bimestre (b)</b>	<b>% ( b / total b )</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até Bimestre (d)</b>	<b>% (d/ total d)</b>		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>18.419.052,00</b>	<b>18.419.052,00</b>	<b>3.255.346,06</b>	<b>13.993.045,70</b>	<b>100,00</b>	<b>4.426.006,30</b>	<b>3.272.492,64</b>	<b>13.923.819,99</b>	<b>100,00</b>	<b>4.495.232,01</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de novembro de 2021 as 09:17:44

**NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**  
Contador CRC/PB 2667

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**79A176D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SETEMBRO-OUTUBRO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>321.363,00</b>	<b>360.686,34</b>	<b>255.721,92</b>	<b>70,90</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.363,00	81.363,00	105,18	0,13
IPTU	76.363,00	76.363,00	105,18	0,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78.000,00	117.323,34	117.323,34	100,00
ISS	78.000,00	117.323,34	117.323,34	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	150.000,00	150.000,00	138.293,40	92,20
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>10.397.007,00</b>	<b>10.611.181,50</b>	<b>10.611.076,11</b>	<b>100,00</b>
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	394,61	78,92
Cota-Parte FPM	8.949.107,00	9.009.284,24	9.009.284,24	100,00
Cota-Parte ICMS	1.408.000,00	1.556.028,89	1.556.028,89	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	700,00	829,81	829,81	100,00
Cota-Parte IPVA	37.700,00	41.448,51	41.448,51	100,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	3.090,05	3.090,05	100,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	3.090,05	3.090,05	100,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>10.718.370,00</b>	<b>10.971.867,84</b>	<b>10.866.798,03</b>	<b>100,00</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>2.613.896,00</b>	<b>2.682.069,60</b>	<b>2.675.388,41</b>	<b>199,75</b>	<b>2.675.347,77</b>	<b>199,75</b>	<b>2.639.438,87</b>	<b>198,41</b>	<b>99,75</b>
Despesas Correntes	2.506.896,00	2.675.070,10	2.668.388,91	99,75	2.668.348,27	99,75	2.632.439,37	98,41	40,64
Despesas de Capital	107.000,00	6.999,50	6.999,50	100,00	6.999,50	100,00	6.999,50	100,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>23.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.636.896,00</b>	<b>2.682.069,60</b>	<b>2.675.388,41</b>	<b>199,75</b>	<b>2.675.347,77</b>	<b>199,75</b>	<b>2.639.438,87</b>	<b>198,41</b>	<b>40,64</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.675.388,41	2.675.347,77	2.639.438,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.675.388,41</b>	<b>2.675.347,77</b>	<b>2.639.438,87</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.630.019,70	1.630.019,70	1.630.019,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.630.019,70	1.630.019,70	1.630.019,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.045.368,71	1.045.328,07	1.009.419,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		

<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	24,62	24,62
--	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j) + k)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou total de RP cancelados (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>3.083.700,00</b>	<b>3.083.700,00</b>	<b>2.296.176,35</b>	<b>107,92</b>
Proveniente da União	3.071.000,00	3.071.000,00	2.291.949,00	74,63
Proveniente dos Estados	12.700,00	12.700,00	4.227,35	33,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.083.700,00</b>	<b>3.083.700,00</b>	<b>2.296.176,35</b>	<b>107,92</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	o % (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	o % (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	o % (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>3.169.500,00</b>	<b>3.273.789,00</b>	<b>1.934.023,27</b>	<b>75,83</b>	<b>1.866.927,75</b>	<b>70,33</b>	<b>1.859.380,37</b>	<b>70,07</b>	<b>67.095,52</b>
Despesas Correntes	2.865.500,00	2.929.789,00	1.895.768,27	64,71	1.841.172,75	62,84	1.833.625,37	62,59	54.595,52
Despesas de Capital	304.000,00	344.000,00	38.255,00	11,12	25.755,00	7,49	25.755,00	7,49	12.500,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>162.700,00</b>	<b>52.863,00</b>	<b>1.502,88</b>	<b>2,84</b>	<b>1.502,88</b>	<b>2,84</b>	<b>1.500,00</b>	<b>2,84</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	162.700,00	52.863,00	1.502,88	2,84	1.502,88	2,84	1.500,00	2,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>121.912,00</b>	<b>122.437,00</b>	<b>55.275,60</b>	<b>45,33</b>	<b>55.275,60</b>	<b>45,33</b>	<b>55.269,82</b>	<b>45,33</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	121.412,00	121.937,00	55.275,60	45,33	55.275,60	45,33	55.269,82	45,33	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.454.112,00</b>	<b>3.449.089,00</b>	<b>1.990.801,75</b>	<b>0,00</b>	<b>1.923.706,23</b>	<b>118,50</b>	<b>1.923.706,23</b>	<b>118,24</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	o % (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	o % (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	o % (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	<b>5.783.396,00</b>	<b>5.955.858,60</b>	<b>4.609.411,68</b>	<b>94,33</b>	<b>4.542.275,52</b>	<b>89,79</b>	<b>4.498.819,24</b>	<b>89,01</b>	<b>67.136,16</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +</b>	<b>162.700,00</b>	<b>52.863,00</b>	<b>1.502,88</b>	<b>2,84</b>	<b>1.502,88</b>	<b>2,84</b>	<b>1.500,00</b>	<b>2,84</b>	<b>0,00</b>

XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLI) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	121.912,00	122.437,00	55.275,60	45,33	55.275,60	45,33	55.269,82	45,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.091.008,00</b>	<b>6.131.158,60</b>	<b>4.666.190,16</b>	<b>142,50</b>	<b>4.599.054,00</b>	<b>137,96</b>	<b>4.599.054,00</b>	<b>137,18</b>	<b>67.136,16</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de novembro de 2021 as 09:18:53

**NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**  
Contador CRC/PB 2667

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**CBE8A50E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - SETEMBRO-OUTUBRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>											
NOTA:											

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de novembro de 2021 as 09:18:54

**NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**  
Contador CRC/PB 2667

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**31249491

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - SETEMBRO-OUTUBRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R\$ 1,00	
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	321.363,00	360.686,34	255.721,92	70,90	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	81.363,00	81.363,00	105,18	0,14	
1.1.1-IPTU	76.363,00	76.363,00	105,18	0,14	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	

1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	78.000,00	117.323,34	117.323,34	100,00
1.3.1-ISS	78.000,00	117.323,34	117.323,34	100,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	150.000,00	150.000,00	138.293,40	92,20
1.4.1-IRRF	150.000,00	150.000,00	138.293,40	92,20
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>11.173.846,00</b>	<b>11.441.884,17</b>	<b>11.046.116,78</b>	<b>96,54</b>
2.1-Cota-Parte FPM	9.725.946,00	9.839.986,91	9.444.324,91	100,42
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.949.107,00	9.009.284,24	9.009.284,24	100,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	395.662,00	395.662,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	381.177,00	435.040,67	435.040,67	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.408.000,00	1.556.028,89	1.556.028,89	100,00
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	3.090,05	3.090,05	100,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	700,00	829,81	829,81	100,00
2.5-Cota-Parte ITR	500,00	500,00	394,61	78,92
2.6-Cota-Parte IPVA	37.700,00	41.448,51	41.448,51	100,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>11.495.209,00</b>	<b>11.802.570,51</b>	<b>11.301.838,70</b>	<b>95,76</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	263.951,00	271.404,58	168.547,34	62,10
5.1-Transferências do Salário-Educação	82.300,00	82.300,00	49.369,70	59,99
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	124.151,00	124.151,00	63.978,20	51,53
5.4-Transferências Diretas - PNATE	57.000,00	57.000,00	47.245,86	82,89
5.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	500,00	7.953,58	7.953,58	100,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	118.000,00	124.762,51	124.762,51	100,00
6.1-Transferências de Convênios	118.000,00	124.762,51	124.762,51	100,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	170.000,00	0,49	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>551.951,00</b>	<b>566.167,09</b>	<b>293.310,34</b>	<b>51,81</b>

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.071.861,00	2.128.867,68	2.113.132,50	99,26
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.789.821,00	1.810.541,92	1.810.541,92	100,00
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	281.600,00	281.600,00	266.004,82	94,46
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	200,00	24.391,37	24.391,37	100,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	140,00	140,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	100,00	12.194,39	12.194,39	100,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.317.553,00	3.423.453,27	3.060.682,32	89,39
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.001.553,00	3.001.553,00	2.638.782,05	87,91
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	315.000,00	418.980,75	418.980,75	100,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	2.919,52	2.919,52	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	929.692,00	929.692,00	525.649,55	56,54
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	525.649,55			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.745.000,00	2.718.959,61	2.271.130,57	83,53	2.271.130,57	83,53	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.745.000,00	2.718.959,61	2.271.130,57	83,53	2.271.130,57	83,53	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	571.553,00	597.593,39	591.442,35	181,09	591.442,35	181,09	0,00
14.1-Com Educação Infantil	31.500,00	28.575,88	23.210,88	81,23	23.210,88	81,23	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	540.053,00	569.017,51	568.231,47	99,86	568.231,47	99,86	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>3.316.553,00</b>	<b>3.316.553,00</b>	<b>2.862.572,92</b>	<b>86,31</b>	<b>2.862.572,92</b>	<b>86,31</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO VALOR</b>							
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>							
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>							<b>100,00</b>
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							74,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							19,32

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	6,47
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	VALOR
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	53.500,00	50.575,88	26.911,25	98,05	26.911,25	98,05	0,00	
22.1-Creche	53.500,00	50.575,88	26.911,25	98,05	26.911,25	98,05	0,00	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.500,00	28.575,88	23.210,88	81,23	23.210,88	81,23	0,00	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.000,00	22.000,00	3.700,37	16,82	3.700,37	16,82	0,00	
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.545.413,00	4.548.337,12	3.877.500,75	168,72	3.875.646,06	168,58	0,00	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.285.053,00	3.287.977,12	2.839.362,04	86,36	2.839.362,04	86,36	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.545.413,00	4.548.337,12	3.877.500,75	168,72	3.875.646,06	168,58	0,00	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.260.360,00	1.260.360,00	1.038.138,71	82,37	1.036.284,02	82,22	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.598.913,00	4.598.913,00	3.904.412,00	84,90	3.902.557,31	84,86	0,00	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>								<b>VALOR</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								525.649,55
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								418.980,75
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)								0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)								0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]</b>								<b>944.630,30</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]</b>								<b>2.957.927,01</b>
<b>37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]</b>								<b>26,17</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	VALOR
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.500,00	82.500,00	49.014,65	59,41	49.014,65	59,41	0,00	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	514.451,00	548.625,00	176.817,43	32,23	176.817,43	32,23	0,00	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	596.951,00	631.125,00	225.832,08	35,78	225.832,08	35,78	0,00	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.195.864,00	5.230.038,00	4.130.244,08	78,97	4.128.389,39	78,94	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	22.721,97	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.057.762,80	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.855.220,86	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.855.220,86	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.919,52	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	228.183,43	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de novembro de 2021 as 09:18:49

**NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**

Contador CRC/PB 2667

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**95C1C8FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - SETEMBRO-OUTUBRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR	0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR	0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de novembro de 2021 as 09:17:48

**NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**

Contador CRC/PB 2667

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:** 11BF0FF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - SETEMBRO-OUTUBRO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.414.961,16	15.225.728,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.363,00	255.739,92
IRRF	150.000,00	138.293,40
IPTU	81.363,00	105,18
ITBI	12.000,00	0,00
ISS	78.000,00	117.323,34
Outras Receitas Tributárias	1.000,00	18,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.500,00	62.984,03
Aplicações Financeiras (II)	13.000,00	56.901,32
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	6.082,71
Transferências Correntes	17.074.098,16	14.901.104,05

Cota-Parte do FPM	7.159.286,00	7.198.742,32
Cota-Parte do ITR	400,00	(11.799,78)
Transferências da LC 87/1996	800,00	(21.301,32)
Cota-Parte do ICMS	1.126.400,00	1.290.024,07
Cota-Parte do IPVA	37.700,00	41.448,51
Transferências da LC 61/1989	560,00	829,81
Transferências do FUNDEB	3.316.553,00	3.037.443,20
Outras Transferências Correntes	5.432.399,16	3.365.717,24
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.900,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	5.900,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.401.961,16	15.168.827,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.080.000,00	92.475,81
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.080.000,00	92.475,81
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.080.000,00	92.475,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.080.000,00	92.475,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.481.961,16	15.261.303,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS (c)	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.861.991,66	13.869.732,51	13.813.006,80	13.595.497,53	10.000,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.205.804,23	7.887.122,22	7.869.501,86	7.858.482,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.656.187,43	5.982.610,29	5.943.504,94	5.737.015,30	10.000,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.656.187,43	5.982.610,29	5.943.504,94	5.737.015,30	10.000,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.861.991,66	13.869.732,51	13.813.006,80	13.595.497,53	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.417.368,34	123.313,19	110.813,19	110.813,19	167.956,04	179.301,67	179.301,67
Investimentos	1.385.765,94	104.309,35	91.809,35	91.809,35	167.956,04	179.301,67	179.301,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	31.602,40	19.003,84	19.003,84	19.003,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.385.765,94	104.309,35	91.809,35	91.809,35	167.956,04	179.301,67	179.301,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	173.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.421.725,60	13.974.041,86	13.904.816,15	13.687.306,88	177.956,04	179.301,67	179.301,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.216.738,78
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.216.738,78	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	(11.823,53)
DEDUÇÕES (II)	1.482.330,45	3.234.041,37
Disponibilidade de Caixa	1.482.330,45	2.723.636,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.907.484,55	2.970.834,47
(-) Restos a Pagar Processados	425.154,10	247.198,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	510.404,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVII - XXIX)	(1.482.330,45)	(3.245.864,90)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.763.534,45
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2021</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	177.956,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.585.578,41	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.585.578,41	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	

Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de novembro de 2021 as 09:18:06

**NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**  
Contador CRC/PB 2667

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**1D58D56C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SETEMBRO-OUTUBRO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				18.419.052,00
Previsão Atualizada				18.419.052,00
Receitas Realizadas				15.318.204,69
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.394.384,70
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				18.419.052,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				18.419.052,00
Despesas Empenhadas				13.993.045,70
Despesas Liquidadas				13.923.819,99
Despesas Pagas				13.706.310,72
Superávit Orçamentário				1.394.384,70
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				13.993.045,70
Despesas Liquidadas				13.923.819,99
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				18.692.255,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				18.692.255,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa				18.692.255,85
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.216.738,78	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.216.738,78	0,00	

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				Até o Bimestre
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	425.154,10	0,00	177.956,04	247.198,06
Poder Executivo	425.154,10	0,00	177.956,04	247.198,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	198.546,79	0,00	179.301,67	19.245,12
Poder Executivo	198.546,79	0,00	179.301,67	19.245,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>623.700,89</b>	<b>0,00</b>	<b>357.257,71</b>	<b>266.443,18</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.957.927,01		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.271.130,57		70%	74,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado

Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.675.347,77	15,00	24,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de novembro de 2021 as 09:19:22			

**NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**  
Contador CRC/PB 2667

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**D82939AA

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - SETEMBRO-OUTUBRO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada 2021
	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.662.072,69	2.215.076,01	1.942.970,61	1.544.418,84	1.652.660,78	1.508.047,13	1.458.384,96	1.589.443,27	2.454.584,40	1.665.284,06	1.725.685,24	1.797.382,09	21.216.010,08	19.472.852,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.467,35	75.884,76	13.471,79	25.740,65	31.803,81	22.490,09	13.851,87	26.063,57	21.946,69	28.842,68	41.161,41	30.367,36	369.092,03	322.363,00
IPTU	492,02	878,38	105,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475,58	76.363,00
ISS	10.732,71	18.063,53	3.094,32	13.319,25	15.334,53	11.570,72	6.996,18	12.856,79	11.711,07	14.287,48	12.815,22	15.337,78	146.119,58	78.000,00
ITBI	3.006,00	43,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049,00	12.000,00
IRRF	22.945,24	28.712,85	10.272,29	12.421,40	16.469,28	10.919,37	6.855,69	13.206,78	10.235,62	14.537,20	28.346,19	15.029,58	189.951,49	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	291,38	28.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	28.496,38	6.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	374,10	392,63	38.902,50	6.225,08	(35.951,79)	1.946,47	3.697,41	4.795,80	6.646,82	8.958,72	13.462,16	14.300,86	63.750,76	13.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	374,10	392,63	38.902,50	6.225,08	(35.951,79)	1.946,47	3.697,41	4.716,09	6.646,82	8.958,72	7.459,16	14.300,86	57.668,05	13.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,71	0,00	0,00	6.003,00	0,00	6.082,71	500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.623.079,24	2.138.798,62	1.890.596,32	1.512.453,11	1.655.408,76	1.483.610,57	1.440.835,68	1.558.583,90	2.425.990,89	1.625.982,66	1.669.560,99	1.751.213,67	20.776.114,41	19.131.989,17
Cota-Parte do FPM	847.628,19	1.263.879,11	921.791,75	1.208.278,34	809.854,71	846.641,75	1.017.546,78	880.019,98	1.202.442,90	961.391,47	755.016,69	841.340,54	11.555.832,21	9.725.946,00
Cota-Parte do ICMS	125.198,15	191.883,40	161.978,12	128.862,37	173.788,91	132.550,06	113.206,45	173.801,69	158.800,93	173.714,67	169.577,04	169.748,65	1.873.110,44	1.408.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.746,53	1.217,78	3.442,94	1.892,40	4.517,19	3.293,20	2.991,99	5.042,45	4.361,99	5.120,62	6.413,15	4.372,58	45.412,82	37.700,00
Cota-Parte do ITR	5,42	0,00	0,01	25,93	0,00	15,00	0,00	60,92	0,00	0,00	25,00	267,75	400,03	500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	1.717,60	274,61	137,23	137,23	137,23	137,23	137,23	137,23	137,23	137,23	3.090,05	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	84,96	107,06	102,16	82,09	61,27	98,33	85,32	89,02	112,39	0,00	97,22	102,01	1.021,83	700,00
Transferências do FUNDEB	297.740,47	360.198,93	665.661,61	59.392,20	326.624,14	365.193,57	89.803,39	355.090,87	274.903,89	316.832,04	286.314,93	297.626,56	3.695.382,60	3.316.553,00
Outras Transferências Correntes	349.675,52	321.512,34	135.902,13	113.645,17	340.425,31	135.681,43	217.064,52	144.341,74	785.231,56	168.786,63	451.979,73	437.618,35	3.601.864,43	4.641.590,17
Outras Receitas Correntes	1.152,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,68	1.500,20	7.052,88	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	194.566,32	216.055,41	216.753,95	267.424,67	196.728,67	195.841,32	226.150,60	210.776,47	185.240,59	227.021,17	184.923,71	202.271,35	2.523.754,23	2.071.861,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	194.566,32	216.055,41	216.753,95	267.424,67	196.728,67	195.841,32	226.150,60	210.776,47	185.240,59	227.021,17	184.923,71	202.271,35	2.523.754,23	2.071.861,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	1.467.506,37	1.999.020,60	1.726.216,66	1.276.994,17	1.455.932,11	1.312.205,81	1.232.234,36	1.378.666,80	2.269.343,81	1.438.262,89	1.540.761,53	1.595.110,74	18.692.255,85	17.400.991,17
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.467.506,37	1.999.020,60	1.726.216,66	1.276.994,17	1.455.932,11	1.312.205,81	1.232.234,36	1.378.666,80	2.269.343,81	1.438.262,89	1.540.761,53	1.595.110,74	18.692.255,85	17.400.991,17
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.467.506,37	1.999.020,60	1.726.216,66	1.276.994,17	1.455.932,11	1.312.205,81	1.232.234,36	1.378.666,80	2.269.343,81	1.438.262,89	1.540.761,53	1.595.110,74	18.692.255,85	17.400.991,17

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de novembro de 2021 às 09:17:46

**NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**  
Contador CRC/PB 2667

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:58E8FA9F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - SETEMBRO-OUTUBRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIOS)(I)</b>	<b>0,00</b>	<b>425.154,10</b>	<b>177.956,04</b>	<b>0,00</b>	<b>247.198,06</b>	<b>0,00</b>	<b>198.546,79</b>	<b>179.301,67</b>	<b>179.301,67</b>	<b>0,00</b>	<b>19.245,12</b>	<b>266.443,18</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>425.154,10</b>	<b>177.956,04</b>	<b>0,00</b>	<b>247.198,06</b>	<b>0,00</b>	<b>198.546,79</b>	<b>179.301,67</b>	<b>179.301,67</b>	<b>0,00</b>	<b>19.245,12</b>	<b>266.443,18</b>
Prefeitura Municipal de Logradouro	0,00	425.154,10	177.956,04	0,00	247.198,06	0,00	198.546,79	179.301,67	179.301,67	0,00	19.245,12	266.443,18
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>NADA A REGISTRAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>425.154,10</b>	<b>177.956,04</b>	<b>0,00</b>	<b>247.198,06</b>	<b>0,00</b>	<b>198.546,79</b>	<b>179.301,67</b>	<b>179.301,67</b>	<b>0,00</b>	<b>19.245,12</b>	<b>266.443,18</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de novembro de 2021 às 09:18:07

**NEUZOMAR DE SOUSA SILVA**  
 Contador CRC/PB 2667

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 André Gustavo Ribeiro Pereira  
 Código Identificador:2D927AD0

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

**Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.**

**saiba mais em:**  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)      (61) 4063-6162




